ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Registro de Preços, objetivando a eventual contratação de empresa de engenharia com capacidade operacional para gerenciar e executar todos os serviços necessários, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para os serviços de gestão, supervisão e orientação do trânsito, serviços de manutenção de semáforos com reposição de peças, serviços de manutenção da sinalização viária horizontal e vertical, com pintura manual e mecânica de faixas sobre as vias e recuperação, confecção e instalação de placas de sinalização, fornecimento de insumos e materiais e uso de veículos especializados para a execução de pinturas em vias públicas na cidade de Rio das Ostras, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços englobam as seguintes atividades:

1) Gestão, supervisão, operacionalização e monitoramento via CCO(Centro de Controle Operacional) do trânsito da cidade de Rio das Ostras;
2) Instalação e manutenção da sinalização horizontal das vias públicas;
3) Instalação e manutenção da rede semafórica;
4) Instalação e manutenção da sinalização vertical das vias públicas;

1.3. A presente licitação será realizada em lote único, divididos em 04 subitens, conforme abaixo:

Tabela 1 – Especificação dos itens

1 - SERVIÇOS DE GESTÃO, APOIO, OPERACIONALIZAÇÃO E MONITORAMENTO NA ÁREA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE MENSAL**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO COM BDI R$**		**QUANTIDADE MENSAL COM BDI**	**QUANTIDADE ANUAL COM BDI**
1.1	**EQUIPAMENTOS**							
1.1.1	MOTOCICLETA,125 CILINDRADAS X/E, EXCLUSIVE MOTORISTA5%-SEGURO TOTAL (15 motos x 176h/mês x 50% de horas produtivas)	HORA	1.320,00	15.840,00	R$ 9,06		R$ 11.959,20	R$ 143.510,40
1.1.2	MOTOCICLETA,125 CILINDRADAS X/E, EXCLUSIVE MOTORISTA5%-SEGURO TOTAL (15 motos x 176h/mês x 50% de horas improdutivas)	HORA	1.320,00	15.840,00	R$ 1,02		R$ 1.346,40	R$ 16.156,80
1.1.3	CAMIONETA TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA, MOTOR DIESEL DE 2,8 LITROS, DIRECAO HIDRAULICA, TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL (10 veículos)	MÊS	10,00	120,00	R$ 22.120,00		R$ 221.200,00	R$ 2.654.400,00
1.1.4	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA (15 veículo x 176h/mês x 50% de horas produtivas)	HORA	1.320,00	15.840,00	R$ 81,13		R$ 107.091,60	R$ 1.285.099,20
1.1.5	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA (15 veículo x 176h/mês x 50% de horas improdutivas)	HORA	1.320,00	15.840,00	R$ 13,38		R$ 17.661,60	R$ 211.939,20
1.2	**MÃO DE OBRA**							
1.2.1	OPERADOR DE TRÂNSITO DIURNO	UNID	70	70	R$ 8.409,72		R$ 588.680,40	R$ 7.064.164,80
1.2.2	OPERADOR DE TRÂNSITO NOTURNO	UNID	14	14	R$ 8.880,97		R$ 124.333,58	R$ 1.492.002,96

1.2.3	OPERADOR DE TRÂNSITO DIURNO 12X36	UNID	32	32	R$ 7.755,14		R$ 248.164,48	R$ 2.977.973,76
1.2.4	OPERADOR DE TRÂNSITO NOTURNO 12X36	UNID	16	16	R$ 8.248,48		R$ 131.975,68	R$ 1.583.708,16
1.2.5	OPERADOR DE MONITORAMENTO DIURNO 12X36	UNID	4	4	R$ 6.082,35		R$ 24.329,40	R$ 291.952,80
1.2.6	OPERADOR DE MONITORAMENTO NOTURNO 12X36	UNID	4	4	R$ 6.381,80		R$ 25.527,20	R$ 306.326,40
1.2.7	SUPERVISOR DE TRÂNSITO DIURNO	UNID	6	6	R$ 9.913,03		R$ 59.478,18	R$ 713.738,16
1.2.8	SUPERVISOR DE TRÂNSITO NOTURNO	UNID	4	4	R$ 10.602,73		R$ 42.410,92	R$ 508.931,04
1.2.9	SUPERVISOR DE TRÂNSITO DIURNO 12X36	UNID	2	2	R$ 9.336,06		R$ 18.672,12	R$ 224.065,44
1.2.10	SUPERVISOR DE TRÂNSITO NOTURNO 12X36	UNID	2	2	R$ 9.647,50		R$ 19.295,00	R$ 231.540,00
1.2.11	GERENTE DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO	UNID	1	1	R$ 14.800,00		R$ 14.800,00	R$ 177.600,00
1.2.12	ENGENHEIRO DE TRÁFEGO	UNID	1	1	R$ 21.660,00		R$ 21.660,00	R$ 259.920,00
					VALOR SUB TOTAL R$		**1.319.326,96**	**15.831.923,52**
					VALOR TOTAL MENSAL / ANUAL R$		**1.678.585,76**	**20.143.029,12**

2 - Serviços de conservação e manutenção da sinalização horizontal viária, com pintura de faixas e símbolos nas vias públicas, com uso de veículos especializados e fornecimento de insumos.							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QDE MENSAL**	**QDE TOTAL**	**VALOR UNI-TÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
2.1	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETI-CAS, EM VIAS RODOVIARIAS, APLICADO POR EXTRUSAO, CONFORME ABNT NBR12935, 13132, 7396 E NORMA DNIT 100/2018-ES.	M²	1.500	18.000	R$ 103,93	R$ 155.895,00	R$ 1.870.740,00
2.2	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETI-CAS, EM VIAS URBANAS, APLICADO POR EXTRUSAO, CONFORME ABNT NBR 12935, 13132, 7396 E NORMA DNIT 100/2018-ES.	M²	1.500	18.000	R$ 96,47	R$ 144.705,00	R$ 1.736.460,00
2.3	SINALIZACAO HORIZONTAL, MECANICA, COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, EM VIAS RODOVIARIAS, CONFORME ABNT NBR 12935 E NOR-MADNIT 100/2018-ES.	M²	3.000	36.000	R$ 27,40	R$ 82.200,00	R$ 986.400,00
2.4	SINALIZACAO HORIZONTAL, MECANICA, COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, EM VIAS URBANAS, CONFORME ABNT NBR 12935 E NORMA DNIT100/2018-ES.	M²	2.000	24.000	R$ 31,96	R$ 63.920,00	R$ 767.040,00
2.5	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, EM VIAS RODOVIARIAS, COM UTI-LIZACAO DE PISTOLA PNEUMATICA(SPRAY), CONFORME ABNT NBR 12935, 13132, 7396 E NORMA DNIT 100/2018-ES.	M²	500	6.000	R$ 56,04	R$ 28.020,00	R$ 336.240,00
2.6	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, EM VIAS URBANAS, COM UTILIZA-CAODE PISTOLA PNEUMATICA(SPRAY), CONFORME NORMAS DO DER-RJ	M²	500	6.000	R$ 61,24	R$ 30.620,00	R$ 367.440,00
2.7	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - forne-cimento e colocação	UNID	300	3.600	R$ 32,26	R$ 9.678,00	R$ 116.136,00

2.8	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	UNID	300	3.600	R$ 45,14	R$ 13.542,00	R$ 162.504,00
2.9	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	UNID	300	3.600	R$ 32,35	R$ 9.705,00	R$ 116.460,00
2.10	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	UNID	300	3.600	R$ 57,77	R$ 17.331,00	R$ 207.972,00
2.11	Tachão refletivo em resina sintética - monodirecional - fornecimento e colocação	UNID	300	3.600	R$ 53,80	R$ 16.140,00	R$ 193.680,00
2.12	Segregador, conforme especificação CET-RIO. Fornecimento. (desonerado)	UNID	150	1.800	R$ 146,29	R$ 21.943,50	R$ 263.322,00
2.13	Instalação de segregador, conforme especificação CET-RIO. (desonerado)	UNID	150	1.800	R$ 19,06	R$ 2.859,00	R$ 34.308,00
SUB TOTAL MENSAL R$						**596.558,50**	**7.158.702,00**
BDI R$					**17,00%**	**101.414,94**	**1.216.979,28**
TOTAL GERAL R$						**697.973,44**	**8.375.681,28**

3 - Serviços de conservação, manutenção e instalação da rede semafórica, com uso de veículos especializados e fornecimento de insumos.							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QDE MENSAL**	**QDE TOTAL**	**UNIT**	**TOTAL MENSAL**	**TOTAL GERAL**
3.1	**EQUIPAMENTOS**						
3.1.1	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipado com plataforma elevatória pantográfica hidráulica, com motorista operador e um ajudante, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85CV, plataforma com elevação de até 8,5m. Custo horário produtivo. (desonerado) (1 caminhão x 176h/mês x 50%)	HORA	88,00	1.056,00	R$ 202,41	R$ 17.812,08	R$ 213.744,96s
3.1.2	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipado com plataforma elevatória pantográfica hidráulica, com motorista operador e um ajudante, material de operação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85CV, plataforma com elevação de até 8,5m. Custo horário improdutivo (motor funcionando). (desonerado)(1 caminhão x 176h/mês x 50%)	HORA	88,00	1.056,00	R$ 139,72	R$ 12.295,36	R$ 147.544,32
3.1.3	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA50%-FILTRO15%-SEGURO TOTAL (1 caminhão x 176h/mês x 50%)	HORA	88,00	1.056,00	R$ 226,42	R$ 19.924,96	R$ 239.099,52
3.1.4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA22,76%-SEGURO TOTAL (1 caminhão x 176h/mês x 50%)	HORA	88,00	1.056,00	R$ 70,14	R$ 6.172,32	R$ 74.067,84
3.1.5	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA (1 camioneta x 176h/mês x 50%)	HORA	88,00	1.056,00	R$ 74,32	R$ 6.540,16	R$ 78.481,92
3.1.6	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA (1 camioneta x 176h/mês x 50%)	HORA	88,00	1.056,00	R$ 12,12	R$ 1.066,56	R$ 12.798,72
				SUB TOTAL DO ITEM – EQUIPAMENTOS R$		**63.811,44**	**765.737,28**
				BDI R$	**14,00%**	**8.933,60**	**107.203,22**

				TOTAL DO ITEM – EQUIPAMENTOS R$		**72.745,04**	**872.940,50**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QDE MENSAL**	**QDE TOTAL**	**UNIT**	**TOTAL MENSAL**	**TOTAL GERAL**
3.2	**MÃO DE OBRA**						
3.2.1	MAO-DE-OBRA ELETROTECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	6,00	72,00	R$ 5.681,77	R$ 34.090,62	R$ 409.087,44
3.2.2	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	2,00	24,00	R$ 7.558,73	R$ 15.117,46	R$ 181.409,52
3.2.3	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	4,00	48,00	R$ 3.516,20	R$ 14.064.80	R$ 168.777,60
3.2.4	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	4,00	48,00	R$ 5.443,85	R$ 21.775,40	R$ 261.304,80
3.2.5	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UNID	21,00	252,00	R$ 19,49	R$ 409,29	R$ 4.911,48
3.2.6	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UNID	21,00	252,00	R$ 8,35	R$ 175,35	R$ 2.104,20
				SUB TOTAL DO ITEM - MÃO DE OBRA R$		**85.632,92**	**1.027.595,04**
				BDI R$	**17,00%**	**14.557,60**	**174.691,16**
				TOTAL DO ITEM - MÃO DE OBRA R$		**100.190,52**	**1.202.286,20**
3.3	**MATERIAIS**						
3.3.1	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 3x1,5mm2, PVC/ 70°C, classe 4. Fornecimento e colocação.	METRO	500,00	6.000,00	R$ 24,76	R$ 12.380,00	R$ 148.560,00
3.3.2	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	METRO	500,00	6.000,00	R$ 8,79	R$ 4.395,00	R$ 52.740,00
3.3.3	Cabo de cobre estanhado, múltiplo para comando, 1Kv, XLPE/90ºC, composto de Cabo de cobre estanhado, múltiplo para comando, 1Kv, XLPE/90ºC, composto de 9 fios com seção de 1,5mm2	METRO	500,00	6.000,00	R$ 8,94	R$ 4.470,00	R$ 53.640,00
3.3.4	Cabo de cobre rígido, 1Kv, PVC/PVC 70°C, Classe 1, de: (7x1,50mm2), com separador em celofane ou polyester, nas cores vermelha, amarela, verde, branca, marrom, preta e azul	METRO	500,00	6.000,00	R$ 6,48	R$ 3.240,00	R$ 38.880,00
3.3.5	Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x4mm2, PVC/ 70°C, classe4. Fornecimento. (desonerado)	METRO	200,00	2.400,00	R$ 8,12	R$ 1.624,00	R$ 19.488,00

3.3.6	Bloco semafórico para pedestre com 2 (dois) módulos focais de 200mm à led, compreendendo foco verde "Siga" (boneco) e foco vermelho "Pare" (mão espalmada) com borrachas de vedação e suportes de fixação, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento. (desonerado)	UNID	4,00	48,00	R$ 2.345,36	R$ 9.381,44	R$ 112.577,28
3.3.7	Bloco semafórico principal com 3 (três) módulos focais de 300mm de diâmetro à led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento. (desonerado)	UNID	4,00	48,00	R$ 3.933,95	R$ 15.735,80	R$ 188.829,60
3.3.8	Bloco semafórico repetidor com 3 (três) módulos focais de 200mm de diâmetro à led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento. (desonerado)	UNID	4,00	48,00	R$ 3.192,36	R$ 12.769,44	R$ 153.233,28
3.3.9	Suporte para bloco semafórico, tipo basculante	UNID	10,00	120,00	R$ 186,06	R$ 1.860,60	R$ 22.327,20
3.3.10	Suporte de fixação de bloco semafórico principal ao braço projetado, diâmetro de 88,9mm, com ligação aparafusada pela extremidade externa da caixa de módulo focal	UNID	10,00	120,00	R$ 141,48	R$ 1.414,80	R$ 16.977,60
3.3.11	Módulo focal a LED para bloco de pedestre com formato mão espalmada na cor vermelha. Fornecimento. (desonerado)	UNID	5,00	60,00	R$ 274,95	R$ 1.374,75	R$ 16.497,00
3.3.12	Módulo focal a LED para bloco de pedestre com formato boneco na cor verde. Fornecimento. (desonerado)	UNID	5,00	60,00	R$ 320,89	R$ 1.604,45	R$ 19.253,40
3.3.13	Módulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor vermelha. Fornecimento. (desonerado)	UNID	5,00	60,00	R$ 346,16	R$ 1.730,80	R$ 20.769,60
3.3.14	Módulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor verde. Fornecimento. (desonerado)	UNID	5,00	60,00	R$ 357,21	R$ 1.786,05	R$ 21.432,60
3.3.15	Módulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor amarela. Fornecimento. (desonerado)	UNID	5,00	60,00	R$ 414,71	R$ 2.073,55	R$ 24.882,60
3.3.16	Módulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor vermelha. Fornecimento. (desonerado)	UNID	5,00	60,00	R$ 600,91	R$ 3.004,55	R$ 36.054,60
3.3.17	Módulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor verde. Fornecimento. (desonerado)	UNID	5,00	60,00	R$ 630,78	R$ 3.153,90	R$ 37.846,80
3.3.18	Módulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor amarela. Fornecimento.	UNID	5,00	60,00	R$ 621,84	R$ 3.109,20	R$ 37.310,40
3.3.19	Poste tipo G4, coluna de 5" de diâmetro, braço projetado de 4 1/2" e projeção de 4700mm, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento. (desonerado)	UNID	5,00	60,00	R$ 2.648,17	R$ 13.240,85	R$ 158.890,20

3.3.20	Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro. Conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento. (desonerado)	UNID	5,00	60,00	R$ 2.790,21	R$ 13.951,05	R$ 167.412,60
3.3.21	Assentamento de poste simples de aço, diâmetro maior que 4", inclusive abertura de furo, fundação e recomposição do piso. (desonerado)	UNID	10,00	120,00	R$ 393,84	R$ 3.938,40	R$ 47.260,80
3.3.22	Braço projetado de aço para sustentação de semáforo e placa até 3m2 (três metros quadrados), galvanizado a fogo; para fixação em coluna cilíndrica giratória, projeção de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros); diâmetro de 101,6mm (cento e um virgula seis milímetros); espessura de 4,75mm (quatro vírgula setenta e cinco milímetros); conforme especificação CET-RIO. Fornecimento. (desonerado).	UNID	5,00	60,00	R$ 3.137,80	R$ 15.689,00	R$ 188.268,00
3.3.23	Botoeira para acionamento de controlador semafórico para atuação de pedestre	UNID	2,00	24,00	R$ 191,78	R$ 383,56	R$ 4.602,72
3.3.24	Controlador eletrônico de tráfego local, compatível com sistema CET-RIO/CTA, módulos II, V, VI, VII, com 4 fases, modelo DP40-8, da Dataprom ou similar. Fornecimento. (desonerado)	UNID	1,00	12,00	R$ 46.208,25	R$ 46.208,25	R$ 554.499,00
3.3.25	Controlador eletrônico de tráfego local, compatível com sistema CET-RIO/CTA, módulos II, V, VI, VII, com 8 fases, modelo DP40-8, da Dataprom ou similar. Fornecimento. (desonerado)	UNID	1,00	12,00	R$ 39.194,47	R$ 39.194,47	R$ 470.333,64
3.3.26	Modem para controlador local DP-40 Dataprom, conforme especificação CET-RIO. Fornecimento. (desonerado)	UNID	1,00	12,00	R$ 2.374,08	R$ 2.374,08	R$ 28.488,96
3.3.27	Módulo de detetores para controlador de tráfego local, compatível com sistema CET-RIO/CTA, módulos II, V, VI, VII, da Dataprom ou similar. Fornecimento. (desonerado)	UNID	2,00	24,00	R$ 3.564,07	R$ 7.128,14	R$ 85.537,68
3.3.28	Módulo de potência para controlador de tráfego local, compatível com sistema CET-RIO/CTA, módulos II, V, VI, VII, da Dataprom ou similar. Fornecimento. (desonerado)	UNID	2,00	24,00	R$ 3.040,67	R$ 6.081,34	R$ 72.976,08
3.3.29	Placa de comunicação sem fio (wireless) GSM/GPRS, com GPS, para controlador eletrônico de tráfego local, compatível com o Sistema CET-RIO/CTA sem fio (wireless) - módulos VII, IX e XII, modelo EEC1C2-C da Dataprom ou similar. Fornecimento. (desonerado)	UNID	2,00	24,00	R$ 4.877,64	R$ 9.755,28	R$ 117.063,36
SUB TOTAL DO ITEM – MATERIAIS R$						**243.052,75**	**2.916.633,00**

BDI R$	**14,00%**	**34.027,39**	**408.328,58**
TOTAL DO ITEM – MATERIAIS R$		**277.080,14**	**3.324.961,58**
VALOR TOTAL DO ITEM 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇAO SEMAFÓRICA R$		**450.015,69**	**5.400.188,28**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47771/2025

4 - Serviços de conservação e manutenção da sinalização vertical, com uso de veículos especializados e fornecimento de insumos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE MENSAL	QDE TOTAL	UNID	TOTAL MENSAL	TOTAL GERAL
4	**FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**						
4.1	Poste tipo G4, coluna de 5" de diâmetro, braço projetado de 4 1/2" e projeção de 4700mm, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento. (desonerado)	UNID	5,00	60,00	R$ 2.746,58	R$ 13.732,90	R$ 164.794,80
4.2	Poste tipo G7, de 2" de diâmetro, altura de 3500mm, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento. (desonerado)	UNID	30,00	360,00	R$ 375,30	R$ 11.259,00	R$ 135.108,00
4.3	Poste tipo G9, simples, de 2" de diâmetro, altura de 4500mm, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento. (desonerado)	UNID	15,00	180,00	R$ 428,55	R$ 6.428,25	R$ 77.139,00
4.4	Assentamento de poste simples de aço, diâmetro de 2", inclusive abertura de furo, fundação e recomposição do piso. (desonerado)	UNID	50,00	600,00	R$ 92,24	R$ 4.612,00	R$ 55.344,00
4.5	Assentamento de poste simples de aço, diâmetro maior que 4", inclusive abertura de furo, fundação e recomposição do piso. (desonerado)	UNID	5,00	60,00	R$ 280,73	R$ 1.403,65	R$ 16.843,80
4.6	Placa de sinalização de alumínio com fundo, símbolos e tarjas em película refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR14644, inclusive elementos de fixação, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento. (desonerado)	M²	120,00	1.440,00	R$ 651,19	R$ 78.142,80	R$ 937.713,60
4.7	Placa de sinalização de alumínio com fundo, símbolos e tarjas em película refletiva com esferas encapsuladas tipo II da NBR14644, inclusive elementos de fixação, conforme especificação CET-RIO. Fornecimento. (desonerado)	M²	100,00	1.200,00	R$ 1.138,17	R$ 113.817,00	R$ 1.365.804,00
4.8	Instalação e retirada de placas em postes simples, CET-RIO ou postes RIO LUZ. (desonerado)	UNID	400,00	4.800,00	R$ 45,31	R$ 18.124,00	R$ 217.488,00
4.9	Braço projetado de aço para sustentação de semáforo e placa até 3m2 (três metros quadrados), galvanizado a fogo; para fixação em coluna cilíndrica giratória, projeção de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros); diâmetro de 101,6mm (cento e um virgula seis milímetros); espessura de 4,75mm (quatro vírgula setenta e cinco milímetros); conforme especificação CET-RIO. Fornecimento. (desonerado).	UNID	5,00	60,00	R$ 3.047,38	R$ 15.236,90	R$ 182.842,80
				SUB TOTAL R$		**262.756,50**	**3.153.078,00**
				BDI R$	**17,00%**	**44.668,61**	**536.023,32**
				VALOR TOTAL R$:		**307.425,11**	**3.689.101,32**

1.4. Os objetos desta contratação não se enquadram como bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, ou seja, são objetivamente definidos em sua descrição por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que sua interrupção poderá causar danos a segurança viária.

1.7. Justifica-se a indivisibilidade, pois a contratação em lote único garante padronização dos serviços de operacionalização do trânsito, com a manutenção do sistema semafórico e da sinalização viária vertical e horizontal, integralidade entre fornecimento, instalação e manutenção, maior eficiência, continuidade do serviço e economicidade, evitando incompatibilidades técnica se assegurando a prestação de um serviço essencial com segurança.

Sistema de Registro de Preços

1.8. O Sistema de Registro de Preços que será aqui utilizado, é previsto no inciso II, do art. 40 e inciso XLV do art. 6, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Da Prorrogação

1.10 No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

1.11. Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital e inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.

1.12. Na forma prevista na Ata de Registro de Preços, o eventual contrato que vier a ser formalizado durante a sua execução poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

1.13. Na forma do art. 86 §3º inciso II é permitida a adesão a este registro de preços.

1.14. O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1.15. O contrato decorrente da licitação, caso caracterizado como fornecimento ou serviço contínuo, poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

1.16. Além da possiblidade de extinção contratual pela ausência de vantajosidade compreendida no item anterior, o contrato poderá ser extinto ainda no caso da inexistência de créditos orçamentários para a sua continuidade, na forma prevista no inciso III e § 1º do artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.

1.17. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Da Adesão À Ata De Registro De Preços

1.18. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.19. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.20. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.21. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.22. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

1.23. Ao órgão gerenciador caberá a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, nos termos e na forma do art. 158 do Decreto Municipal nº 3884 de 12 de janeiro de 2024.

1.24. A detentora da ata, deverá se atentar para as responsabilidades contidas no art. 159 do Decreto Municipal nº 3884 de 12 de janeiro de 2024, que serão de sua obrigação, entre elas manifestar seu interesse em participar do registro de preços, dentre outras especificadas no artigo citado.

1.25. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.26. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

1.27. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.28. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.29. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12(valores), desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.30. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Da Convocação e Contratação

1.31. Homologado o resultado da licitação e empenhado, o Departamento de Licitação e Contratos -DELCO convocará a ADJUDICATÁRIA para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail enviado a empresa ou convocação, assine a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipal nºs 3884/2024, 4039/2024 e neste Edital.

1.32. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e, desde que, seja aceito os motivos pela administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista na Lei Federal 14.133/2021.

1.33. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou havendo recusa em fazê-lo, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, convocar os demais licitantes, desde que respeitada a ordem de classificação e ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA, para, após a verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura.

1.34. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a elaboração do contrato ou da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

1.35. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 1.33, serão realizados através de convocação pelo sistema eletrônico, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, verificação – Documentação de Habilitação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

1.36. Uma vez assinado o contrato será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP e no portal da transparência do Município de Rio das Ostras, dentro do prazo previsto em na Lei Federal 14.133./2021 bem como no Decreto Municipal **3884/2024.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, representa o Município de Rio das Ostras como órgão Executivo de Trânsito Municipal junto ao Sistema Nacional de Trânsito, e tem por objetivo melhor atender aos usuários do sistema viário do município, promovendo o constante aprimoramento da atividade de ordenamento, orientação e fiscalização do trânsito, mediante o emprego de serviços, sistemas e equipamentos apropriados que viabilizem o devido cumprimento das regras de circulação e estacionamento preconizados pelo CTB, dando cumprimento aos preceitos legais correspondentes à regular prestação do serviço público cometido a esta secretaria.

2.2. O objeto da futura contratação é o gerenciamento visando a execução dos serviços necessários, garantindo a prestação de serviços de apoio, conservação, manutenção, e operacionalização no monitoramento e na área de engenharia de tráfego da cidade de Rio das Ostras, com manutenção da sinalização viária, uma vez que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

> *"Art. 1. O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código."*
>
> *"Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação."*

2.3. Ressaltamos que, os serviços para que sejam realizados de forma a atender satisfatoriamente as demandas geradas, é imprescindível que a empresa possua corpo técnico, assim como todo os materiais e equipamentos necessários, uma vez que o Município, via de regra, não possuem em seu quadro de pessoal engenheiro especializado em trânsito e/ou mobilidade urbana, assim como não há equipamentos e insumos suficientes para tal finalidade.

2.4. É certo que a responsabilidade pela execução de ações preventivas que visem a segurança dos cidadãos é do Município, especialmente se tratando de sinalização, uma vez que, caso haja algum acidente de trânsito causado pela falha e/ou ausência de sinalização adequada a responsabilidade é do Município, portanto, é mister que sejam tomadas medidas a fim de garantir a segurança dos cidadãos.

2.5. Com a implantação dos serviços visa:

- Melhorar o indicador de segurança no trânsito, proporcionando a população melhoria na mobilidade e acessibilidade;
- Melhorar o tempo de viagem para as localidades, com a redução do fluxo lento de veículos e melhoria na trafegabilidade dos meios de locomoção do cidadão;
- Buscar orientar um sistema de integração física de pessoas e veículos entre os sistemas de trânsito do Município;

2.6. Cabe a Secretaria de Segurança Pública de Rio das Ostras o gerenciamento técnico-operacional do sistema de viário da cidade, em conformidade com as políticas públicas adotadas pelo Governo Municipal, sendo responsável por:

- Implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização e dos dispositivos e equipamentos de controle viário;
- Desenvolvimento e implantação de medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, visando à qualidade do meio ambiente;
- Coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos técnicos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Desenvolvimento de projetos e programas de Educação para o Trânsito.

2.7. De modo a atender todas as demandas expostas acima, fez-se necessário avaliar as possíveis soluções que garantam a operacionalização das atividades desempenhadas hoje pelo Município considerando a melhor qualidade, funcionalidade e economia ao erário.

2.8. O efetivo de funcionários, presente no atual quadro da Secretaria de Segurança, através dos Guardas Civis Municipais, é incapaz de atender as demandas provenientes para garantir as condições ideais do ordenamento e mobilidade urbana do município de Rio das Ostras.

2.9. O município de Rio das Ostras possui diversos desafios e está licitação visa garantir condições de mobilidade no trânsito com segurança para toda sua população, porém os serviços necessários para o atendimento das condições ideais são:

- Serviço de supervisão e orientação do trânsito de Rio das Ostras;
- Serviço de instalação, manutenção e revitalização sinalização horizontal e vertical das vias públicas;
- Serviço de instalação e manutenção da rede semafórica;
- Serviço de pintura viária;
- Disponibilização de materiais, insumos e veículos, necessários para a execução dos serviços.

2.10. Assim sendo, a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras precisa efetivar a prestação dos serviços através de processo licitatório, a fim de realizar os serviços descritos acima.

2.11. A opção pela contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilita maior eficiência administrativa, flexibilidade no atendimento das demandas variáveis da SESEP e melhor gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.12. Os serviços operacionalização, instalação, manutenção da sinalização horizontal, vertical e semafórica são classificadas como de natureza comum. Essa classificação decorre do fato de que tais serviços apresentam especificações usuais no mercado e podem ser facilmente contratados.

2.13. Ademais, no mercado existem diversos fornecedores com capacidade para fornecer o serviço, havendo ampla competitividade e viabilizando a adoção de critérios objetivos para julgamento das propostas. Por essa razão, sua aquisição pode ser realizada por meio de licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme determina a legislação vigente para bens de natureza comum.

2.14. Adicionalmente, a contratação será realizada em grupo único, com o objetivo de assegurar a uniformidade na execução dos serviços.

2.15. Os objetos de contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2025, através do DFD 923/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição da solução abrange a prestação do serviço necessários, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para as funções de operador de trânsito, supervisor de trânsito e engenheiro de operações de trânsito,

e serviços de manutenção da sinalização viária horizontal e vertical, com manutenção de semáforos, pintura manual e mecânica de faixas sobre as vias e recuperação, confecção e instalação de placas de sinalização, fornecimento de insumos e materiais e uso de veículos especializados para a execução de pinturas em vias públicas e manutenção semafórica na cidade de Rio das Ostras nas vias do município por parte desta Secretaria.

3.2. A contratação e a sistemática adotada se justificam pela necessidade de proporcionar a operacionalização do trânsito, com a logística de manutenção e implantação de sinalização horizontal, vertical e manutenção semafórica, a qual visa a ordenação, fluidez e segurança no tráfego, sendo definido como uma solução simples e eficiente.

3.3. Será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de pregão eletrônico.

3.4. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica por permitir uma gestão mais eficiente dos recursos orçamentários, uma vez que a contratação dos serviços ocorrerá conforme a real necessidade das demandas, ao longo do tempo, sem exigir empenho ou reserva de recursos antecipadamente.

3.5. Essa sistemática garante maior flexibilidade operacional, evita contratações desnecessárias e possibilita o planejamento dinâmico da execução orçamentária, com base na demanda efetiva, o que é compatível com a realidade de múltiplos órgãos usuários e com a natureza contínua dos serviços.

3.6. A adoção do SRP está em conformidade com o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O órgão gerenciador da ata será a secretaria solicitante; a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

3.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os Órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação da justificativa da vantagem da adesão;
b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art.23 da Lei nº 14.133/2021.
c) consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.9. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada, após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.10. A adjudicatária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

3.11. A validade da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 161 do Decreto Municipal nº 3884 de 12 de janeiro de 2024.

3.12. Serão observadas as seguintes regras de controle para adesão à ata de registro de preços:

3.13. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

3.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata.

3.15. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.15.1. Os serviços, objeto do subitem 1.1 deste Termo, compreendem implicitamente a execução direta de serviços de operacionalização e monitoramento via CCO (Centro de Controle Operacional) de tráfego na cidade de Rio das Ostras, sob supervisão geral da Secretaria de Segurança Pública de Rio das Ostras:

a) **Descrição dos Serviços Operacionais**
1º) Serviços Especializados de Monitoramento via CCO (Centro de Controle Operacional), atendimento, orientação e apoio aos usuários;
2º) Serviços especializados de controle da via;
3º) Serviço de apoio operacional.

b) **Coordenação do Atendimento de Incidentes**
1º) Aviso da ocorrência;
2º) Avaliação do incidente e medidas de atendimento;
3º) Liberação ao tráfego;
4º) Atividades normais de operação.

c) **Atividades Concorrentes**
1º) Inspeção de tráfego;
2º) Atendimento de emergência.

3.15.2. A prestação dos serviços não acarretará subordinação dos prepostos à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, nem haverá relação de pessoalidade. Assim, não haverá, em hipótese nenhuma, vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
3.15.3. A CONTRATADA se obriga a manter a Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço (CTPS) das pessoas e das funções indicadas pela CONTRATANTE assinadas com indicação e pagamento de remuneração dos valores mínimos estabelecidos pelo piso da categoria, sendo ainda assegurados os diretos advindos de dissídios e outros previstos na CLT e em legislação própria.
3.15.4. A CONTRATADA se obriga a manter, junto a companhia de seguro idônea, seguro de responsabilidade civil de forma a cobrir os casos em que, durante a vigência ou em virtude de execução do contrato, possa ter demandada ou incorrer por ação, omissão voluntária ou culpa, nos termos da legislação civil que rege os atos ilícitos.
3.15.5. A CONTRATADA se obriga ainda a exibir a correspondente apólice e os comprovantes de pagamento sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
3.15.6. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, fornecendo aos seus empregados todo o Equipamento de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC), bem como toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços.

3.15.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais de trabalho, devidamente identificados com crachás contendo o nome do portador e a identificação da empresa, bem como utilizar uniforme de alta visibilidade no trânsito, Classe 2, de acordo com a Norma ABNT 15292:2013.

3.16. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO SUBITEM 1.1 - Serviços de gestão, apoio, supervisão, operacionalização e monitoramento na área de engenharia de tráfego.**

3.16.1. Para a realização do serviço especificado no subitem 1.1 será necessário o quantitativo estimado máximo abaixo:

Tabela 2 – Quantitativo estimado máximo de cargos

CARGO	QUANT.
Engenheiro de Tráfego	01
Gerente de Operações de Trânsito	01
Supervisor de Trânsito	14
Operador de Trânsito	132
Operador de Monitoramento	8

Tabela 3 – Distribuição dos horários

Cargo	Qtd	Horário	Escala
Engenheiro de Tráfego	1	08:00 às 17:00	Seg à Sex
Gerente de Operações de Trânsito	1	09:00 às 18:00	Seg à Sab
Supervisor de Trânsito	3	05:30 às 14:30	Seg à Sab
Operador de Trânsito	35	05:30 às 14:30	Seg à Sab
Supervisor de Trânsito	3	13:00 às 22:00	Seg à Sab
Operador de Trânsito	35	13:00 às 22:00	Seg à Sab
Supervisor de Trânsito	4	21:00 às 06:00	Seg à Sab
Operador de Trânsito	14	21:00 às 06:00	Seg à Sab
Supervisor de Trânsito	2	07:00 às 19:00	12 x 36
Operador de Trânsito	32	09:00 às 19:00	12 x 36
Operador de Monitoramento	4	09:00 às 19:00	12 x 36
Supervisor de Trânsito	2	19:00 às 07:00	12 x 36

Operador de Trânsito	16	19:00 às 07:00	12 x 36
Operador de Monitoramento	4	19:00 às 07:00	12 x 36

Tabela 4 – Quantitativo estimado máximo de veículos

Veículos	Qtd.
Motocicletas de 300CC	15
Caminhonete Pick-Up 4X4 Cabine dupla c/caçamba	10
Veículo Sedan	15

3.16.2. Os veículos deverão ter no máximo 02(dois) anos de fabricação, e quilometragem máxima de 30.000 km, bem como todos as despesas com seguro veicular, documentação, combustível, troca de óleo/lubrificantes, filtros, pneus, peças de reposição e todas as demais manutenções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.16.3. Os veículos deverão ser caracterizados com grafismo cujo layout será fornecido pela CONTRATANTE;

3.16.4. Os veículos deverão ser caracterizados com sinalização acústica e visual para atender os serviços de controle e ordenamento do trânsito de acordo com o disposto na Resolução nº 970/2022 do CONTRAN.

3.16.5. A CONTRATADA deverá revitalizar o grafismo dos veículos sempre que necessário;

3.16.6. A CONTRATADA deverá manter os veículos sempre limpos, providenciando e arcando com as despesas de limpeza e lavagem.

3.16.7. Para a melhor condução do serviço, que a contratada deve, quando da elaboração da proposta de preços, prever que deverá ser utilizado os seguintes equipamentos, de modo a conduzir o ordenamento do trânsito:

- Cones para sinalização viária;
- Cavaletes
- Sinalizadores eletrônicos em LED unidirecional e bidirecional para uso em cones;
- Painéis Informativos em LED de sinalização viária.

3.17. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO SUBITEM 1.2 - Serviços de conservação e manutenção da sinalização viária horizontal, com pintura de faixas e símbolos nas vias públicas, com uso de veículo especializado e fornecimento de insumos.**

3.17.1. A sinalização viária horizontal, definição: operação que visa a execução de demarcação viária por meio de marcas, símbolos e legendas sobre a superfície das vias urbanas, mediante a utilização de equipamentos, máquinas, ferramentas e gabaritos adequados, com fornecimento e aplicação de plástico a frio plano por extrusão e aspersão.

3.17.2. Caberá a CONTRATADA a execução da pintura de vias públicas do Município de Rio das Ostras, através da utilização de equipes próprias e veículos especializados para o atendimento.

3.17.3. Todos os produtos e serviços deverão atender, necessariamente, as determinações previstas nas legislações e normativos pertinentes, conforme segue:

3.17.4. **NORMAS TÉCNICAS:**

3.17.4.1. Os materiais utilizados, a demarcação viária e a vestimenta da equipe de implantação deverão obedecer ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV do CONTRAN, bem como as Normas Técnicas elaboradas pela ABNT, a saber:

3.17.5. **TERMOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL APLICADO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO (*HOT SPRAY)* PADRÃO ABNT-NBR 13159**

3.17.5.1. Esta especificação fixa as condições exigíveis para a execução de Sinalização Horizontal com material termoplástico pelo processo de aspersão (*hot spray*).

3.17.5.2. O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

- NBR 6831 - Microesferas de vidros retrorrefletivas – Especificação;
- NBR 7396 - Material para sinalização horizontal – Terminologia;
- NBR 13076 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do teor de ligante - Método de ensaio;
- NBR 13077 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de cromato de chumbo - Método de ensaio;
- NBR 13078 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de sulfeto de cádmio - Método de ensaio;
- NBR 13079 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de densidade de massa (massa específica) - Método de ensaio;
- NBR 13080 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do deslizamento - Método de ensaio;
- NBR 13081 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da resistência à abrasão - Método de ensaio;
- NBR 13082 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de resistência à luz- Método de ensaio;
- NBR 13090 - Termoplástico retrorrefletorizado par sinalização horizontal - Determinação do dióxido de titânio pelo método de redução do alumínio - Método de ensaio;
- NBR 13091 -Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de microesferas de vidro - Método de ensaio; NBR 13092 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação para sinalização horizontal - Determinação da temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento) - Método de ensaio;
- NBR 13093 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da estabilidade ao calor- Método de ensaio;
- NBR 13094 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da cor- Método de ensaio.
- NBR 13159 - Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão.

Requisitos específicos Materiais

3.17.5.3. Os Materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender as Especificações Técnicas da ABNT.

Espessura

3.17.5.4. A espessura de termoplástico a ser aplicado é de no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projeto ou ordem de serviço.

Retrorrefletorização

3.17.5.5. A retrorrefletorização inicial mínima após 48 horas da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para o branco e 200 mcd/lux.m² para o amarelo.

Equipamentos de Limpeza

3.17.5.6. A contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

Equipamentos de Aplicação

3.17.5.7. Devem incluir um aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada, e tantos apetrechos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários a execução satisfatória do serviço. Os equipamentos mínimos necessários, por equipe, para aplicação de material termoplástico pelo processo de aspersão são:

a) Usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável.

b) Veículo auto-propulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmera para óleo térmico). Para os equipamentos de projeção pneumática o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola.

c) Termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmera de óleo e no recipiente para a fusão do material termoplástico.

d) Conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro.

e) Aquecimento indireto (com óleo térmico), para todo conjunto aplicador, ou seja: mangueira condutora do material termoplástico e pistola.

f) Compressor com tanque pulmão de ar destinado a:

- Pressurização do recipiente de termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática), tanque de microesferas.
- Limpeza do pavimento e para atomização do material.
- Acionamento das pistolas para termoplásticos e microesferas.

Aplicações

3.17.5.8. As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados pela fiscalização e pelo projeto.

Condições Ambientais

3.17.5.9. Os termoplásticos devem ser aplicados nas seguintes condições:

a) temperatura entre 10° C e 40° C

b) umidade relativa do ar até 80%

Preparação do Pavimento

a) A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.
b) Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.
c) Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve se fazer uma pintura de ligação, cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

Pré-marcação

a) Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

Aplicação do Material

a) Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.
b) O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada.
c) Na aplicação do material termoplástico, a temperatura deverá ser de:
- Termoplástico branco: 200° C
- Termoplástico amarelo: 180° C
Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido.
d) A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%.
e) As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.
f) As microesferas de vidro tipo II deve ser aplicado por aspersão concomitantemente com a aplicação do material à razão de 400 g/m².

Proteção

3.17.5.10. O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestre. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

Correção

3.17.5.11. Caso seja realizada aplicação de material em desacordo com o projeto, a contratada deverá retirá-lo através de métodos a escolha sujeitos à aprovação da fiscalização, e sem ônus a contratante.

NOTA: Poderá ser utilizado maçarico a gás para a execução do serviço de retirada da sinalização horizontal, desde que todos os cuidados sejam tomados.

Espessura da Película

3.17.5.12. O controle da espessura da película poderá ser realizado através da coleta de amostras por empresa contratada. O material deverá ser colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres (500x200x0,25mm), sem adição de microesfera do tipo II. Deverão ser realizadas, no mínimo, 10 medidas em cada chapa, e o resultado expresso pela média aritmética das medidas.

3.17.6. **TERMOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO – PADRÃO ABNT - NBR13132**

3.17.6.1. Esta Norma fixa as condições exigíveis para implantação de materiais termoplásticos retrorrefletorizados empregados na sinalização horizontal viária, aplicados pelo processo de extrusão.

3.17.6.2. Na aplicação desta Norma é necessário consultar ainda:

- NBR 6831- Microesferas de vidro retrorrefletivas - Especificação.
- NBR 7396 - Material para sinalização horizontal - Terminologia.
- NBR 13076 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do teor de ligante- Método de ensaio.
- NBR 13090 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do dióxido de titânio pelo método de redução do alumínio – Método de ensaio.
- NBR 13077 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de cromato de chumbo- Método de ensaio.
- NBR 13078- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de sulfeto de cádmio- Método de ensaio.
- NBR 13091- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de microesferas de vidro- Método de ensaio.
- NBR 13079- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da densidade de massa (massa específica) - Método de ensaio.
- NBR 13092- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento) – Método de ensaio.
- NBR 13080- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do deslizamento- Método de ensaio.
- NBR 13081- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da resistência à abrasão- Método de ensaio.
- NBR 13093- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da estabilidade ao calor- Método de ensaio.
- NBR 13082- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da resistência à luz- Método de ensaio.
- NBR 13094- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da cor- Método de ensaio.
- NBR 13132- Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão.

3.17.6.3. Os termos técnicos utilizados nesta Norma são definidos na NBR 7396.

Condições gerais:

- O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações.
- O termoplástico deve ser inerte a intempéries.
- O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste, em consequência de esforços provenientes do tráfego.
- O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento.
- O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
- O termoplástico aplicado sobre o pavimento de concreto deve ser procedido de uma pintura de ligação com material apropriado.
- O termoplástico depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego, em no máximo 10 (dez) minutos.
- O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a sua aplicação no pavimento.
- O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou propriedades.
- Os materiais utilizados na fabricação do termoplástico são:

I - O material termoplástico se constitui em mistura em proporções convenientes de ligantes; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham a atender a finalidade a que se destina.

II - O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.

III - As partículas granulares devem ser constituídas de talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesfera de vidro do tipo IA, conforme NBR 6831.

IV - No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.

V - O termoplástico deve ser acondicionado em sacos multifoliados, de papel ou plástico, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve constar visivelmente o seguinte:

a) cor do material;
b) máxima temperatura de aquecimento;
c) nome do fabricante;
d) nome do produto;
e) número do lote de fabricação;
f) prazo de validade;
g) quantidade, em kg;
h) data de fabricação.

Condições específicas

Requisitos quantitativos	Min.	Máx.
Ligante, % em massa na mistura	18	24
Para o termoplástico branco: -TIO2' % em massa na mistura	8	
Para o termoplástico amarelo: -PbCrO 4'% em massa na mistura	2	
-CdS, % em massa na mistura	1	

Microesferas, % em massa na mistura	20	40
Ponto de amolecimento, C	90	
Deslizamento		5
Resistência à abrasão, g		0,4
Densidade da massa específica, g/cm3	1,85	2,25

Requisitos qualitativos

Cor Munsell - Termoplástico branco	**N 9,5 tolerância N 9,0**
Cor Munsell - Termoplástico amarelo	10 YR-7,5/14 com tolerância 10YR-6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14
Satisfatória	Satisfatória
Satisfatória	Satisfatória

Análise do termoplástico

3.17.6.4. Para fim de controle de qualidade o fornecedor deverá realizar as suas expensas, em laboratório bem-conceituado, de idoneidade reconhecida, os ensaios para obtenção dos resultados para que o produto satisfaça as exigências contidas nesta especificação, quando solicitado pela fiscalização.

3.17.6.5. As amostras devem ser retiradas pelo instituto, em campo, no instante da aplicação, com 03 (três) amostras para cada lote a ser aplicado.

Observações

3.17.6.6. A aplicação do material termoplástico e das microesferas, será feita por meios mecânicos adequados, precedida de uma rigorosa inspeção das superfícies a serem sinalizadas.

3.17.6.7. A temperatura de aplicação não deverá ser inferior a 180ºC e não poderá exceder o limite de 220ºC para não alterar as propriedades físicas e químicas do material, inclusive a cor na sua totalidade exigida.

3.17.6.8. A quantidade total para as microesferas espalhadas (tipo *drop on*) não deverá ser inferior a 500gr./m² da faixa extrudada.

3.17.6.9. O termoplástico deve ser aplicado na espessura de 3,00 mm, e deverá fornecer uma vida útil na pista de rolamento de 3 (três) anos de duração, sendo este valor relativo ao estudo das características do tráfego e base na qual o material é aplicado.

3.17.7. **TINTA A BASE DE METILMETACRILATO BICOMPONENTE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA – PLÁSTICO A FRIO A BASE DE RESINAS METACRÍLICAS REATIVAS (FORNECIMENTO E APLICAÇÃO CONFORME NBR 15870)**

3.17.7.1. Os materiais para sinalização horizontal, com tinta à base de metil metacrilato bicomponentes, deverão ser aplicados com equipamentos adequados, formando película de espessura mínima de 2,0mm, com alta resistência ao atrito e ótima aderência.

3.17.7.2. A fiscalização definirá os locais a serem inspecionados e, se necessário, realizará também o ensaio em campo da sinalização executada.

3.17.7.3. A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria e nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

3.17.7.4. A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

3.17.7.5. Cada ensaio deverá ser executado imediatamente antes da liberação do tráfego e após uma variação para retirada do excesso de microesferas.

3.17.7.6. Deverão ser aspergidas microesferas de vidro Tipo II (DROP ON), na quantidade mínima de 300 g/m² (trezentos gramas por metro quadrado) de pintura realizada, seguindo as determinações da NBR-6831 da ABNT.

3.17.7.7. Esta especificação determina as características mínimas exigíveis para fornecimento e aplicação de tinta refletiva para demarcação viária à de metilmetacrilato monocomponente, aplicada pelo processo mecânico ou manual. Sendo esta definição baseada na especificação técnica CET-ET-SH-14.

PLÁSTICO A FRIO TIPO "SPRAY"

3.17.7.8. **Processo:** Aspersão mecânica ou manual: Aplicação de tinta bicomponente plástica a frio a base de resina metilmetacrilato aplicada por aspersão sistema 1:1 ou sistema 98:2 em 02 demãos de 0,5mm ou uma demão de 1,0 mm cada com incorporação de retrorrefletorização com microesfera de vidros tratadas com memosilanos compatíveis com a espessura da camada;

3.17.7.9. **Espessura seca:** De 0,4 a 2,00mm;

3.17.7.10. **Equipamento (conforme ABNT NBR 15.870/2016):** Tipo "Air Less", bicomponente, sistema 1:1 ou sistema 98:2, com controle automático computadorizado com 02 reservatórios de aço inox independentes e de igual capacidade para os componentes A e B, acionamento hidráulico, sendo controle programável.

- Na aplicação mecânica com bloco receptor de válvulas unidirecionais, tubo misturador e bico pulverizador com limpeza por descarga de solvente;
- Na aplicação manual com pistola de 02 leques independentes, com mistura externa dos 02 componentes.
- Refletorização: Dupla aspersão de microesfera de vidro tipo II – B e II-C conforme NBR 16.184:2016 com tratamento de metacriloxipropil-trietoxi-siliano ou "similar" não siliconizada, ou ainda sem tratamento com ou sem agregado antiderrapante.
- Na solução "Big Beads" com aspersão de esferas de vidro de grande diâmetro para sinalização de relevo própria para refletorização sob chuva ou neblina.

CORES

3.17.7.11. Os materiais utilizados deverão seguir a tabela referente ao padrão Munsell Highway e o respectivo código de cada cor, nos termos adiante:

Cor da tinta	Código	Padrão
Branca	N 9,5	Munsell Highway
Amarela	10YR, 5/14	Munsell Highway
Preta	N0, 5	Munsell Highway
Vermelha	2, 5R4/14	Munsell Highway
Azul	5PB2/8	Munsell Highway

ELEMENTOS RETRORREFLETIVOS

3.17.7.12. Sinalização retrorrefletiva consiste na adição de microesferas de vidro na tinta a ser utilizada para implantação da sinalização horizontal, atuando como lentes para coletar e concentrar a luz emitida pelo farol do veículo e devolvê-lo aos olhos do motorista, tornando a sinalização mais visível à noite. Deverão ser utilizadas as microesferas de vidro seguintes:

- Tipo I-B: àquelas incorporadas à tinta e que podem ser incorporadas ao plástico a frio conforme recomendação do fabricante, antes de sua aplicação, de modo que permaneçam internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície da película aplicada, quando se tornam expostas;
- Tipo II-B: àquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou plástico a frio, por aspersão ou extrusão, de modo que permaneçam na superfície da película aplicada, permitindo sua imediata retrorrefletorização, sendo que para este tipo de microesfera haverá, obrigatoriamente, o tratamento de silano.

TACHA BIDIRECIONAL – DISPOSITIVO AUXILIAR

3.17.7.13. Definição: A tacha proporciona ao condutor melhor percepção do espaço destinado a circulação, realçando a marca longitudinal e/ou marca de canalização e reforçando a visibilidade da sinalização horizontal em condições climáticas adversas, de forma a auxiliar o posicionamento do veículo na faixa de trânsito.

Características:

- O Corpo deverá ser em material duráveis com alta resistência a impactos e prever condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas.
- Compressão mínima de ruptura de 15.000 Kgf, no momento da primeira trinca.
- O Pino de fixação deverá ser em aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação (galvanizado), com cabeça tipo francesa arredondada, embutida no corpo da tacha, para que numa eventual quebra do corpo da tacha o mesmo não se torne agressivo ao tráfego. A parte do pino de fixação a ser embutida no solo, deverá ser rosqueada para aumentar sua aderência ao mesmo.
- O catadrióptico ou elemento refletivo deverá ser perfeitamente embutidos no corpo da tacha e obedecer aos valores mínimos definidos nas tabelas 1, 2 e 3 da Norma Técnica 14636.
- As tachas poderão apresentar 01 (um) ou 02 (dois) elementos refletivos por unidade.
- O corpo poderá ser apresentado nas cores amarela ou branca
- O refletivo poderá ser branco, amarelo ou ainda vermelho, conforme solicitado.
- Adesivo (cola) a base de resina poliéster de alta resistência e rápida reatividade para fixação das peças (tachas e tachões) ao pavimento. Para a implantação será necessário a adição de 10 ml de catalisador.
- O adesivo deve ser fornecido em embalagem individual em latas com um kg e separado do catalisador.
- E um dispositivo com elemento retro refletivo, aplicado diretamente no pavimento. A tacha deve atender, no mínimo, as normas técnicas da ABNT.
- O elemento retrorrefletivo deve ter as seguintes cores:

✓ Branca: para ordenar fluxos de mesmo sentido;
✓ Amarela: para ordenar fluxos de sentidos opostos.
✓ Vermelha: utilizada em via rural de pista simples e sentido duplo de circulação junto a linha de bordo do sentido oposto.

Dimensões:

- A tacha com elemento retrorrefletivo deve ter as seguintes dimensões:

✓ H (altura) = mínima de 2,0cm;
✓ L1 (face que contém o elemento retrorrefletivo) = mínima de 1,9cm (altura) e mínima de 8,6cm (comprimento)
✓ L2 = mínima de 10 cm
• Aplicação do dispositivo auxiliar – tacha - deverá seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume VI, edição 2022.
•

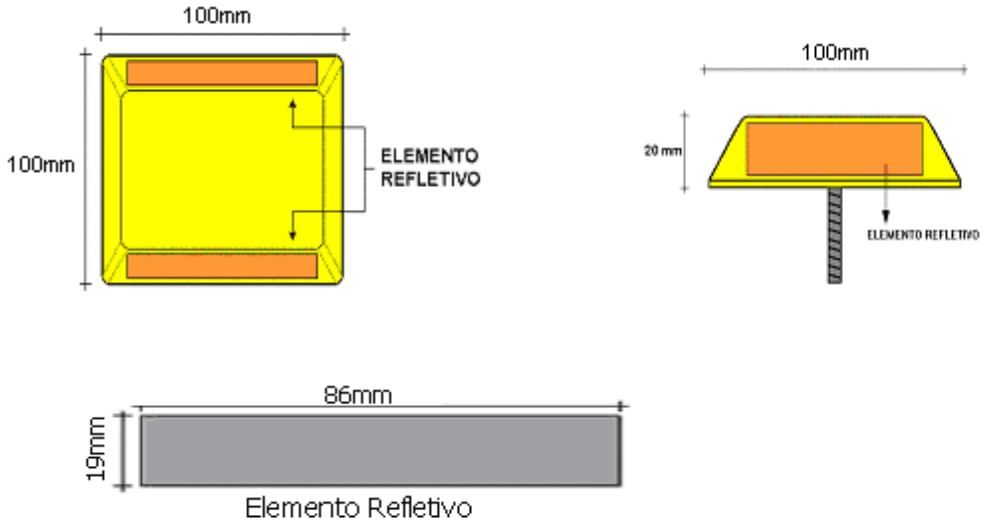

• **Figura – tacha**

TACHÃO BIDIRECIONAL – DISPOSITIVO AUXILIAR

3.17.7.14. Definição: O tachão delimita ao condutor a utilização do espaço destinado a circulação, inibindo a transposição de faixa de trânsito ou a invasão de marca de canalização, devendo sempre estar associado a uma marca viária.

Características:
• É constituído de material rígido e pigmentado (corpo), usualmente de forma semelhante a troncos de pirâmide com base retangular e elemento retrorrefletivo, aplicado diretamente no pavimento.
• O Corpo confeccionado em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com formato externo do corpo prevendo condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas.
• Os elementos refletivos deverão ser de acrílico e perfeitamente embutidos no corpo do tachão, lhe dando características retrorrefletivas mono ou bidirecionais.
• Os tachões devem suportar uma carga nominal de ruptura de no mínimo 15.000 Kgf, quando ensaiados de acordo com o item 6.1 da norma.
• O pino de fixação deverá ser constituído de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação, cabeça arredondada, embutida no corpo do tachão, para que numa eventual quebra o mesmo não se torne agressivo ao tráfego. A parte do pino de fixação a ser embutida no solo deverá ser rosqueada para aumentar sua aderência ao mesmo.
• O corpo deverá ser apresentado na cor amarela permanente.
• O elemento retrorrefletivo pode ter as seguintes cores.

✓ Branca – em zona neutra, para separar fluxos do mesmo sentido;
✓ Amarela – em zona neutra, para separar fluxos de sentidos opostos.

Dimensões:

• O tachão deve ter as seguintes dimensões:
✓ L1 (face que contém o elemento retrorrefletivo) = 18,0 cm;
✓ L2 = 25,0 cm;
✓ H (altura) = 5,0 cm;
✓ Elemento retrorrefletivo = mínimo 3,5 cm x 13,5 cm
• Aplicação do dispositivo auxiliar – tachão - deverá seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume VI, edição 2022.

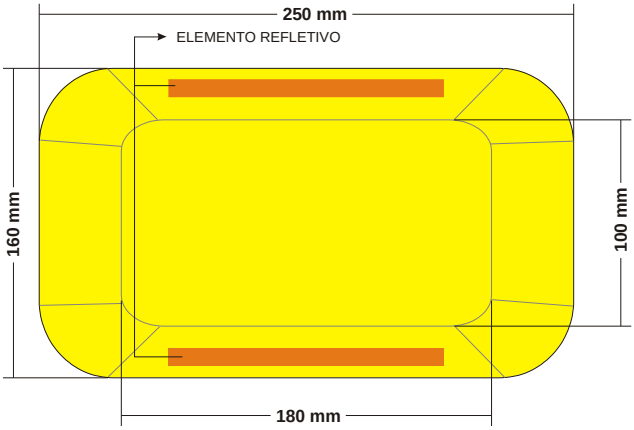

Figura – tachão aérea

3.17.7.15. A estimativa para a elaboração da planilha de preço para o fornecimento e instalação da sinalização horizontal, de tachões e tachas monodirecionais e bidirecionais foram através das previsões feitas para contemplar necessidade de manutenção do sistema semafórico por um período de 12(doze) meses, devendo abranger o quantitativo determinado abaixo.

Tabela 5 - Quantitativo de insumos

DESCRIÇÃO	UND.	QDT TOTAL
Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres, com tinta termoplástica a base de resinas naturais e/ou sintéticas, em vias rodoviárias, aplicado por EXTRUSÃO, conforme ABNT NBR12935, 13132, 7396 e Norma DNIT 100/2018-Es.	M²	18.000
Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres, com tinta termoplástica a base de resinas naturais e/ou sintéticas, em vias urbanas, aplicado por EXTRUSÃO, conforme ABNT NBR 12935, 13132, 7396 e Norma DNIT 100/2018-Es.	M²	18.000
Sinalização horizontal, mecânica, com tinta à base de resina acrílica, em vias rodoviárias, conforme ABNT NBR 12935 e	M²	36.000

Norma DNIT 100/2018-Es.		
Sinalização horizontal, mecânica, com tinta à base de resina acrílica, em vias urbanas, conforme ABNT NBR 12935 e Norma DNIT 100/2018-Es.	M²	24.000
Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres, com tinta à base de resina acrílica, em vias rodoviárias, com utilização de pistola pneumática(spray), conforme ABNT NBR 12935, 13132, 7396 e NORMA DNIT 100/2018-Es.	M²	6.000
Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres, com tinta à base de resina acrílica, em vias urbanas, com utilização pistola pneumática(spray), conforme Normas do DER-RJ.	M²	6.000
Tacha refletiva em plástico injetado - Bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	3.600
Tacha refletiva em plástico injetado - Bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	3.600
Tacha refletiva em plástico injetado - Monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	Unid.	3.600
Tachão refletivo em resina sintética - Bidirecional - fornecimento e colocação.	Unid.	3.600
Tachão refletivo em resina sintética - Monodirecional - fornecimento e colocação.	Unid.	3.600
Segregador, conforme especificação CET-RIO. Fornecimento. (desonerado).	Unid.	1.800
Instalação de segregador, conforme especificação CET-RIO. (desonerado).	Unid.	1.800

3.17.7.16. Para dimensionamento dos custos relativos à manutenção da sinalização viária horizontal utilizaremos Fontes e Tabelas padronizadas do tipo:

FONTES E TABELAS DATA BASE:	
EMOP	AGOSTO/2025
SICRO NOVO	JULHO/2025
SCO	OUTUBRO/2025

3.18. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO SUBITEM 1.3 - Serviços de conservação, manutenção e instalação da rede semafórica, com uso de veículo especializado próprio e aquisição de insumos

3.18.1. A gestão da instalação e manutenção dos semáforos da cidade de Rio das Ostras, bem como de seus componentes, através da utilização de equipes próprias e veículos especializados para o atendimento, monitorados com tecnologia GPS, incluindo fornecimento de insumos.

3.18.2. Todos os serviços deverão atender, necessariamente, as determinações previstas nas legislações e normativos pertinentes.

3.18.3. Todos os produtos e componentes utilizados para execução do serviço de manutenção da rede semafórica de Rio das Ostras deverão atender ao previsto nas Normas Técnicas da ABNT.

3.18.4. Será de responsabilidade da contratada, a manutenção e recuperação de todo material implantado na Rede de Sinalização Semafórica do Município de Rio das Ostras, devendo a contratada possuir condições e conhecimento técnico para a correta execução do serviço.

3.18.5. Quando, por ventura, um determinado material defeituoso não apresentar mais condições de ser recuperado, seja por falta de peças de reposição no mercado ou por dano irreversível, a contratada deverá apresentar laudo técnico justificando o seu sucateamento, para que seja autorizada a sua substituição e retirada da rede de sinalização.

3.18.6. Os valores referentes aos cargos especificados abaixo, bem como os encargos de insalubridade, periculosidade e adicional noturno já foram estabelecidos, conforme as necessidades da Município, cabendo aos licitantes estabelecerem, em sua proposta de preços, como critério de seleção do licitante vencedor, os valores de lucro, custos indiretos e veículos.

3.18.7. Os valores de salário foram obtidos através do Catálogo e referência da EMOP, mês base agosto/2025.

3.18.8. Para a realização do serviço especificado no subitem 1.2 será necessário o quantitativo estimado máximo abaixo:

Tabela 6 – Quantitativo mínimo de cargos

CARGO	QUANT.
Eletrotécnico	6
Encarregado de Manutenção Elétrica	2
Motorista	4
Servente	4

Tabela 7 – Distribuição dos horários

Cargo	Qtd	Horário	Escala
Eletrotécnico	2	06:00 às 18:00	12 x 36
Eletrotécnico	1	18:00 às 06:00	12 x 36
Encarregado de Manutenção Elétrica	1	06:00 às 16:00	Seg à Sext
Encarregado de Manutenção Elétrica	1	12:00 às 22:00	Seg à Sext
Motorista	2	06:00 às 18:00	12 x 36
Motorista	2	18:00 às 06:00	12 x 36
Servente	4	06:00 às 18:00	12 x 36

3.18.9. A estimativa para a elaboração da planilha de preço foi realizada através das previsões feitas para contemplar necessidade de manutenção do sistema semafórico por um período de 12(doze) meses, devendo abranger o quantitativo determinado abaixo.

Tabela 8 – Quantitativo estimado máximo de insumos

DESCRIÇÃO	UND.	QDT TOTAL
Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 3x1,5mm2, PVC/ 70°C, classe 4. Fornecimento e colocação.	metro	6.000
Cabo Flexível PVC 750 V, 4 Condutores de 1,5 mm2.	metro	6.000
Cabo de cobre estanhado, múltiplo para comando, 1Kv, XLPE/90ºC, composto de Cabo de cobre estanhado, múltiplo para comando, 1Kv, XLPE/90ºC, composto de 9 fios com seção de 1,5mm2.	metro	6.000
Cabo de cobre rígido, 1Kv, PVC/PVC 70°C, Classe 1, de: (7x1,50mm2), com separador em celofane ou polyester, nas cores vermelha, amarela, verde, branca, marron, preta e azul.	metro	6.000
Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x4mm2, PVC/ 70°C, classe4. Fornecimento. (desonerado).	metro	2.400
Bloco semafórico para pedestre com 2 (dois) módulos focais de 200mm à led, compreendendo foco verde "Siga" (boneco) e foco vermelho "Pare" (mão espalmada) com borrachas de vedação e suportes de fixação, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento. (desonerado).	Und.	48
Bloco semafórico principal com 3 (três) módulos focais de 300mm de diâmetro à led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento.(desonerado)	Und.	48
Bloco semafórico repetidor com 3 (três) módulos focais de 200mm de diâmetro à led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento.(desonerado)	Und.	48
Suporte para bloco semafórico, tipo basculante	Und.	120
Suporte de fixação de bloco semafórico principal ao braço projetado, diâmetro de 88,9mm, com ligação aparafusada pela extremidade externa da caixa de módulo focal	Und.	120
Módulo focal a LED para bloco de pedestre com formato mão espalmada na cor vermelha. Fornecimento. (desonerado)	Und.	60
Módulo focal a LED para bloco de pedestre com formato boneco na cor verde. Fornecimento. (desonerado)	Und.	60
Módulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor vermelha. Fornecimento. (desonerado)	Und.	60
Módulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor verde. Fornecimento. (desonerado)	Und.	60
Módulo focal a LED para bloco repetidor de 200mm na cor amarela. Fornecimento. (desonerado)	Und.	60

Módulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor vermelha. Fornecimento. (desonerado)	Und.	60
Módulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor verde. Fornecimento. (desonerado)	Und.	60
Módulo focal a LED para bloco principal de 300mm na cor amarela. Fornecimento. (desonerado)	Und.	60
Poste tipo G4, coluna de 5" de diâmetro, braço projetado de 4 1/2" e projeção de 4700mm, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento. (desonerado)	Und.	60
Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro. Conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento. (desonerado)	Und.	60
Assentamento de poste simples de aço, diâmetro maior que 4", inclusive abertura de furo, fundação e recomposição do piso. (desonerado).	Und.	120
Braço projetado de aço para sustentação de semáforo e placa até 3m2 (três metros quadrados), galvanizado a fogo; para fixação em coluna cilíndrica giratória, projeção de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros); diâmetro de 101,6mm (cento e um virgula seis milímetros); espessura de 4,75mm (quatro vírgula setenta e cinco milímetros); conforme especificação CET-RIO. Fornecimento. (desonerado).	Und.	60
Botoeira para acionamento de controlador semafórico para atuação de pedestre.	Und.	24
Controlador eletrônico de tráfego local, compatível com sistema CET-RIO/CTA, módulos II, V, VI, VII, com 4 fases, modelo DP40-8, da Dataprom ou similar. Fornecimento. (desonerado).	Und.	12
Controlador eletrônico de tráfego local, compatível com sistema CET-RIO/CTA, módulos II, V, VI, VII, com 8 fases, modelo DP40-8, da Dataprom ou similar. Fornecimento. (desonerado).	Und.	12
Modem para controlador local DP-40 Dataprom, conforme especificação CET-RIO. Fornecimento. (desonerado).	Und.	12
Módulo de detetores para controlador de tráfego local, compatível com sistema CET-RIO/CTA, módulos II, V, VI, VII, da Dataprom ou similar. Fornecimento. (desonerado).	Und.	24
Módulo de potência para controlador de tráfego local, compatível com sistema CET-RIO/CTA, módulos II, V, VI, VII, da Dataprom ou similar. Fornecimento. (desonerado).	Und.	24
Placa de comunicação sem fio (wireless) GSM/GPRS, com GPS, para controlador eletrônico de tráfego local, compatível com o Sistema CET-RIO/CTA sem fio (wireless) - módulos VII, IX e XII, modelo EEC1C2-C da Dataprom ou similar. Fornecimento. (desonerado).	Und.	24

Tabela 9 – Quantitativo estimado máximo de veículos

Veículos	**Qtd**

Caminhão - Plataforma pantográfica	01
Caminhonete Pick-Up 4X4 Cabine simples c/caçamba	01
Veículo Urbano de Carga (VUC) carroceria carga seca em aço	01

3.18.10. Os custos relativos aos veículos e equipamentos necessários para garantir a manutenção semafórica, foram adotados as Fontes e Tabelas padronizadas do tipo:

FONTES E TABELAS DATA BASE:	
EMOP	AGOSTO/2025
SICRO NOVO	JULHO/2025
SCO	OUTUBRO/2025

3.19. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO SUBITEM 1.4 - Serviços de conservação e manutenção da sinalização vertical, com uso de veículo especializado e fornecimento de insumos.

3.19.1. A gestão da instalação e manutenção da sinalização vertical (placas de sinalização) do Município de Rio das Ostras, bem como de seus componentes, através da utilização de equipes próprias e veículos especializados para o atendimento.
3.19.2. Todos os produtos e serviços deverão atender, necessariamente, as determinações previstas nas legislações e normativos pertinentes.
3.19.3. Todos os produtos e componentes utilizados para execução do serviço de instalação e manutenção da sinalização vertical deve atender ao previsto nas Normas Técnicas da ABNT.
3.19.4. A estimativa de serviços de instalação e manutenção de sinalização vertical para o ano de 2025, necessária para elaboração da planilha de preços, deve abranger o quantitativo determinado abaixo.
3.19.5. A estimativa para a elaboração da planilha de preço para o fornecimento e instalação da sinalização vertical foram através das previsões feitas para contemplar necessidade de manutenção do sistema semafórico por um período de 12(doze) meses, devendo abranger o quantitativo determinado abaixo.

Tabela 10 - Quantitativo de Insumos

DESCRIÇÃO	**UND**	**QDE**
Poste tipo G4, coluna de 5" de diâmetro, braço projetado de 4 1/2" e projeção de 4700mm, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento.(desonerado)	Und.	60
Poste tipo G7, de 2" de diâmetro, altura de 3500mm, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento.(desonerado)	Und.	360
Poste tipo G9, simples, de 2" de diâmetro, altura de 4500mm, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento.(desonerado)	Und.	180
Assentamento de poste simples de aço, diâmetro de 2", inclusive abertura de furo, fundação e recomposição do piso.(desonerado)	Und.	600
Assentamento de poste simples de aço, diâmetro maior que 4", inclusive abertura de furo, fundação e recomposição do piso.(desonerado)	Und.	60

Placa de sinalização de alumínio com fundo, símbolos e tarjas em película refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR14644, inclusive elementos de fixação, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento.(desonerado)	m2	1.440
Placa de sinalização de alumínio com fundo, símbolos e tarjas em película refletiva com esferas encapsuladas tipo II da NBR14644, inclusive elementos de fixação, conforme especificação CET-RIO. Fornecimento.(desonerado)	m2	1.200
Instalação e retirada de placas em postes simples, CET-RIO ou postes RIOLUZ.(desonerado)	Und.	4.800
Braço projetado de aço para sustentação de semáforo e placa até 3m2 (três metros quadrados), galvanizado a fogo; para fixação em coluna cilíndrica giratória, projeção de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros); diâmetro de 101,6mm (cento e um virgula seis milímetros); espessura de 4,75mm (quatro vírgula setenta e cinco milímetros); conforme especificação CET-RIO. Fornecimento. (desonerado).	Und.	60

3.19.6. Para dimensionamento dos custos relativos à manutenção da sinalização viária vertical (placas de sinalização), utilizaremos Fontes e Tabelas padronizadas do tipo:

FONTES E TABELAS DATA BASE:	
EMOP	AGOSTO/2025
SICRO NOVO	JULHO/2025
SCO	OUTUBRO/2025

3.20. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.20.1. Para execução dos serviços, objetos deste Termo de Referência, a empresa licitante deverá possuir, na assinatura do contrato, os seguintes veículos e equipamentos necessários para garantir que a fabricação de placas, bem como a pintura e sinalização semafórica sejam feitas com a qualidade almejada pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

3.20.2. **Quantitativo mínimo de veículos:**

- 15 (quinze) motocicletas de 300CC;
- 10 (dez) Caminhonete Pick-Up 4X4 Cabine dupla c/caçamba;
- 15 (quinze) Veículo Sedan;
- 1 (uma) Caminhonete Pick-Up 4X4 Cabine Simples c/caçamba;
- 1 (um) Caminhão com carroceria e Plataforma pantográfica;
- 1 (um) Caminhão de pintura viária sinalização – A frio/estrudado/Hot-Spray;
- 1 (um) Veículo Urbano de Carga (VUC) carroceria carga seca em aço;

3.20.3. **Quantitativo mínimo de equipamentos:**

- Equipamento Laser CNC M1530TUBE–3000x1500mm úteis, ou similar;
- Serra Circular Esquadrejadeira Monofásico 3CV 2P com Eixo Inclinável;

- Compressor Pro Csv 10/100 - 10 Pcm 100 Litros 2 hp 220v;
- Serra de Cortar Ferro SC-100 2.0 S/M 380V;
- Furadeira de Bancada 5/8 POL Completa FSB 16P;
- Pistola de Pintura por Sucção 1,4mm 1000ml;
- Gerador Toyama TDWG 12000E, ou similar;
- Martelo demolidor com SDS BOSCH GSH 500 220V 1100W, ou similar;
- Martelo demolidor MAKITA HM 1801 220 V, ou similar.

3.20.4. **Quantitativo mínimo de Impressora – Plotter Vinil e Lona**

Apenas corte:

- Mimaki CG-61 ou similar
- Mimaki CG-130AR ou similar

Impressão e corte:

- Mimaki CJV30-130BS ou similar

CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.20.5. Para fins de controle de qualidade, a cada prestação do serviço e a cada novo lote inserido na frente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico de análise dos materiais, realizado em laboratórios credenciados pela Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação (ABIPTI). Os lotes analisados deverão possuir o certificado que satisfaçam às exigências das Normas ABNT respectivas a cada tipo de material previsto para a execução do objeto.

UNIFORMES

Tabela 11 – Quantitativo

SUPERVISOR E OPERADOR DE TRÂNSITO		
Código do item	**Descrição**	**Unidade por Funcionário**
Item 01	**Camisa cor branca com bordado.** **Especificações:** Camisa em gabardine profissional na cor branca, manga curta, platina nos ombros, dois bolsos no peito e bordado no bolso e na manga. **Desenho bordado:** Logotipo do brasão da Prefeitura de Rio das Ostras no bolso e logotipo da Prefeitura de Rio das Ostras (logomarca) na manga.	**03**
Item 02	**Camisa cor Branca com bordado** **Especificações:** Camisa em malha poliviscose com impressão em serigrafia.	**05**
Item 03	**Calça em tecido terbrim com bolso cargo.** **Especificações:** Calça em terbrim marinho com cós e fecho, dois bolsos traseiros, dois bolsos tipo faca na frente dois bolsos laterais.	**02**
Item 04	**Boné branco com bordado.** **Especificações:** Boné em brim branco com logo bordada. **Desenho:** Bordado – Logotipo do brasão da Prefeitura de Rio das Ostras na frente.	**02**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47771/2025

Item 05	**Colete em tela, com silk refletiva.** **Especificações:** Colete em tela com viés, fitas refletivas frente e costas, bem como silk nas costas. **Faixa Refletiva:** Faixas refletivas na frente e nas costas na **cor Laranja**; **Escrita:** Na fita superior a escrita "TRÂNSITO" e na parte inferior a escrita "PREFEITURA", ambas na **cor Preta;**	**01**
Item 06	**Casaco em nylon com silka e refletiva.** **Especificações:** Casaco tipo japona em nylon marinho com fita refletiva nas costas e na manga, além de silk. **Desenho:** Logotipo do brasão da Prefeitura de Rio das Ostras na frente em **s**ilk. **Faixa Refletiva:** 02 (duas) fitas refletivas na frente e costas, sendo 01 fita refletiva em cada manga. **Escrita:** Escrita "TRÂNSITO" acima da primeira faixa nas costas do caso, bem como a escrita "PREFEITURA" entre a primeira e a segunda faixa refletiva nas costas, ambas na **cor Branca;**	**01**
Item 07	**Capa de chuva em PVC transparente com silk e refletiva.** **Especificações:** Capa de chuva PVC transparente com fita refletiva nas costas e nas mangas. **Desenho:** Logotipo do brasão da Prefeitura de Rio das Ostras. **Faixa refletiva:** Faixa refletiva na frente e 01 fita refletiva nas costas na parte superior e nas mangas na **cor Laranja.** **Escrita:** Deverá constar abaixo da faixa a palavra **"TRÂNSITO",** e abaixo desta, a palavra **"PREFEITURA".**	**01**
Item 08	**Fiel nylon traçado.** **Especificações:** Fiel duplo e trançado nylon branco.	**01**
Item 09	**Porta talão com cinto em lona branca.** **Especificações:** Cinto com porta talão em nylon branco.	**01**
Item 10	**Coturno.** **Especificações:** Coturno preto com cadarço.	**01**
Item 11	**Colete "X" com refletiva.** **Especificações:** Colete "x" com refletiva.	**01**
Item 12	**Apito trinado.**	**01**

MOTOCICLISTA		
Código do item	**Descrição**	**Unidade por Funcionário**
Item 01	**Capacete** **Especificações:** Capacete Motociclista na cor branca	**01**
Item 02	**Luva** Especificações: Luva de couro para motociclista na cor branca.	**01**
Item 03	**Casaco Nylon** **Especificações:** Casaco de nylon, com emblema da prefeitura bordado na frente e escrito trânsito nas costas	**01**
Item 04	**Cinto** **Especificações**: Cinto de Nylon	**01**
Item 05	**Bornal** **Especificações:** Bornal	**01**

Item 06	**Bota** **Especificações:** Bota de Couro para motociclista	**01**
Item 07	**Conjunto de Chuva** **Especificações:** Conjunto de chuva com emblema da prefeitura na frente, escrito trânsito nas costas e com refletivos na frente, nas costas, nas mangas e na calça.	**01**
Item 08	**Colete** **Especificações:** colete refletivo laranja, em tela azul, com emblema da prefeitura na frente e escrito trânsito e prefeitura nas costas.	**01**

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA		
Código do item	**Descrição**	**Unidade por Funcionário**
Item 01	**Camisa cor Laranja com bordado** **Especificações:** Camisa em malha poliviscose com impressão em serigrafia.	**03**
Item 02	**Calça cor cinza em escuro brim com bolso cargo** **Especificações:** Calça em brim pesado com reforço no fundilho e 6 (seis) bolsos, na cor cinza escuro, com faixas refletivas na cor laranja.	**02**
Item 03	**Jaleco cor cinza escuro brim** **Especificações:** Jaleco com manga comprida, em brim, na cor cinza escuro com faixas refletivas na cor laranja e impressão em serigrafia.	**02**
Item 04	**Botina** **Especificações:** Comum	**01**
Item 05	**Botina** **Especificações:** Isolante	**01**

EPI's: Equipamentos exigidos na lei.
PS: A arte será apresentada ao vencedor do certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1.1 A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.
4.1.1.2 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.
4.1.1.3 Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI /MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
4.1.1.4 Deverá atender as legislações ambientais quanto ao descarte de materiais e peças usadas, e destinar adequadamente todo material e componentes utilizados;
4.1.1.5 Deverá ser privilegiada a utilização de equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo de energia, quando houver;

4.1.1.6 Os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT e ISO, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos.
4.1.1.7 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
4.1.1.8 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

A contratada deverá adotar as seguintes providências:

4.1.2 Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através de medidas pertinentes ao caso;
4.1.3 Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
4.1.4 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
4.1.5 Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
4.1.6 Priorizar a lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
4.1.7 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
4.1.8 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e materiais poluentes;
4.1.9 Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
4.1.10 Lâmpadas, vidros, materiais químicos (solventes e tintas) e outros em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.2 **Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2.1 Não se aplica.

4.3 **Da exigência de amostra:**

4.3.1 Não será exigido a apresentação de amostra.

4.4 **Da subcontratação:**

4.4.1 Conforme previsto no art. 122 da Lei Federal n° 14.133/2021, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, pela Administração Pública contratante, competindo àquele (contratado) apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado. A subcontratação dos serviços não exime a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, de modo que apenas este responderá, em regra, pelo adimplemento ou inadimplemento contratual, uma vez que a Contratante não celebrou instrumento contratual com a subcontratada.

4.4.2 Cabe, portanto, à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, o que no caso em tela vislumbra-se plenamente. Neste caso, as subcontratações são limitadas a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

4.4.3 Para fins de subcontratação, deverão ser observados os seguintes critérios:

4.4.4 Autorização prévia da contratante, aferindo-se à qualificação técnica da empresa subcontratada para a execução do objeto;

4.4.5 Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

4.4.6 Não possuir sócios/proprietários ligados e/ou com vínculo de parentesco com agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade.

4.4.7 Para fins de subcontratação, deverão ser observadas as seguintes vedações:

4.4.8 Os serviços referentes às parcelas de maior relevância técnica operacional de técnico profissional não poderão ser subcontratados;

4.4.9 A exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;

4.4.10 A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

4.4.11 A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

4.4.12 A subcontratação de empresas com irregularidade relativa à situação fiscal;

4.4.13 A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários sejam agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público;

4.4.14 A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários tenham parentesco com agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público.

4.4.15 Sob quaisquer hipóteses de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4.16 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Todos os profissionais alocados nos postos deverão apresentar como competência pessoal as seguintes características: trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza profissional, polidez no trato público e junto aos colegas de trabalho.

4.4.17 Somente será permita a subcontratação através das parcelas referentes aos subitens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5, ambos constantes na Planilha de Composição de Custos deste Termo de Referência.

4.5 **Da Justificativa para o Não Parcelamento do Objeto:**

4.5.1 Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que possível, dividir o objeto da licitação em lotes, com vistas à ampliação da competitividade, ao fomento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e à obtenção de propostas mais vantajosas para o interesse público.

4.5.2 Contudo, após a análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se que o parcelamento do objeto não se mostra viável nem vantajoso para a Administração, pelos seguintes motivos:

4.5.3 Natureza Integrada e Contínua dos Serviços:

4.5.4 Os serviços de objeto da presente possuem natureza contínua e integrada, exigindo planejamento operacional unificado e gestão centralizada para garantir a eficiência, regularidade e padronização das atividades em todo o território municipal.

4.5.5 Dificuldade de Fiscalização e Aumento de Custos Administrativos:

4.5.6 A contratação de diferentes empresas para execução de serviços correlatos e interdependentes implicaria em dificuldade de fiscalização e coordenação, além de possível aumento de custos administrativos e operacionais, decorrentes da necessidade de múltiplos contratos, medições, fiscalizações e interlocuções.

4.5.7 Risco de Descontinuidade ou Sobreposição de Serviços:

4.5.8 O fracionamento do objeto poderia acarretar em riscos de descontinuidade, sobreposição ou lacunas na execução dos serviços, comprometendo a qualidade do serviço que ora se pretende contratar e gerando transtornos à população.

4.5.9 Inexistência de Ganhos de Escala com o Parcelamento:

4.5.10 A contratação unificada possibilita economia de escala, especialmente em relação à logística, deslocamento de equipes e maquinário, e mobilização de recursos, o que tende a resultar em menor custo global para o Município.

4.5.11 Dessa forma, a não adoção do parcelamento está devidamente justificada, com fundamento no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o fracionamento do objeto, neste caso, não traria ganho de economicidade ou eficiência e poderia até comprometer a adequada execução contratual.

4.6 **Da participação de empresas sob a forma de consórcio:**

4.6.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.6.2. A admissão ou veto à formação de consórcios em contratações públicas é confiada pela lei ao talante do administrador uma vez que o art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios. De toda sorte, é assente na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a "junção de esforços" como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível.

4.6.3. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão n°. 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

4.6.4. Nota-se, então, que em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, consequentemente, da contratação visada.

4.6.5. Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os serviços licitados podem ser considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

4.6.6. É importante frisar que a vedação à participação de empesas em consórcio não tem o condão de restringir à competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la, ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona um acaloramento competitivo entre as licitantes.

4.7 **Garantia da contratação:**

4.7.1 Garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

4.7.2 A futura contratada se obriga a apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

4.7.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.5 A futura contratada poderá substituir a apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

4.7.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração em relação à garantia da contratação.

4.7.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.7.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.7.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

4.7.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.7.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.7.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
4.7.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
4.7.14 A futura Contratada executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
4.7.15 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
4.7.16 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
4.7.17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
4.7.18 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
4.7.19 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
4.7.20 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
4.7.21 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
4.7.22 Caso a garantia não seja suficiente, a Administração, poderá, em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.
4.7.23 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
4.7.24 A futura Contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
4.7.25 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
4.7.26 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.8 **Vistoria:**

4.8.1 A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com antecedência mínima de 24 horas pelo telefone: (22) 2771-6388.

4.8.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
4.8.3 Para a vistoria, o representante legal ou responsável técnico, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.8.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
4.8.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
4.8.6 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I-Advertência
II- multa:
a) compensatória;
b) de mora.
III- impedimento de licitar e contratar
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

5.3 A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:
a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;
b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;
c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.
III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) tumultuar a sessão pública da licitação;
e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
q) deixar de repor funcionários faltosos;
r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

5.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

5.5 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

5.6 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

5.7 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

5.8 Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

5.9 Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
g) tumultue a sessão pública de licitação;
h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
l) induza em erro a Administração;
m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
1. atraso na execução do objeto;
2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.
III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) der causa à inexecução total do contrato;
b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
e) comportamento inidôneo;
f) apresentação de documentação falsa;
g) falha ou fraude na execução do contrato;
h) fraude fiscal.

5.10 A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

5.11 Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:
a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:
a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);
b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.12 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.13 O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

5.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6 REPACTUAÇÃO

6.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

6.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
6.2.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
6.2.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

6.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

6.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

6.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.7 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
6.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
6.8.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

6.9 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.
6.9.1 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.
6.9.2 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

6.9.3 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

6.10 Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento do IPCA(IBGE) - Índice Nacional ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento

6.11 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.13 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.14 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.15 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.16 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.17 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.18 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.19 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.20 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.21 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.22 O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

6.23 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.24 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.25 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26 O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.27 Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

6.28 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
6.28.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 **São obrigações do Contratante:**

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3 Notificar ao Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, tanto sob os aspectos quantitativo como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada, ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta).
7.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.11 Proporcionar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
7.1.12 Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham, os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
7.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.2 **São obrigações do Contratado:**

7.2.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.2.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado de 05(cinco) dias, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.2.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
7.2.1.7. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá protocolar a ART – Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA–RJ, tendo como responsável um Engenheiro de Tráfego;
7.2.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
7.2.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.2.1.10.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.2.1.11.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.1.12.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
7.2.1.13.Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
7.2.1.14.Acompanhar diuturnamente o cumprimento de toda legislação trabalhista referente ao Contrato de Trabalho que desenvolver;
7.2.1.15.No caso de solicitação específica do CONTRATANTE, fornecer pessoal para atender com eficiência e brevidade possível;
7.2.1.16.Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração, sempre que possível;
7.2.1.17.Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
7.2.1.18.Fornecer uniformes e seus complementos, material EPI (quando for o caso, dependendo da função exercida), à mão de obra envolvida, conforme os padrões definidos pela CONTRATADA;
7.2.1.19.Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
7.2.1.20.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
7.2.1.21.Diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e/ou sempre que a CONTRATANTE solicitar por não atendimento a boa execução dos serviços;
7.2.1.22.Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços;
7.2.1.23.Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.2.1.24.Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
7.2.1.25.Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
7.2.1.26.*Instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório nas proximidades do local da prestação, (acaso não o tenha);*
7.2.1.27.*Exigir que o domicílio bancário dos empregados terceirizados seja na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços;*
7.2.1.28.Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- salários;
- encargos previdenciários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vale-refeição;
- vales-transportes; e
- outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
c) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
f) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
g) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
h) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
i) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de execução

8.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1.1 A Ordem de Execução dos Serviços (OEXS) e as demais serão expedidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP, órgão que fiscalizará e coordenará a prestação de serviço da empresa a ser CONTRATADA, devendo o documento ser assinado pelo Secretário Municipal e pelo Fiscal Oficial do Contrato.

8.1.1.2 O início da execução do objeto deverá ocorrer em 30 dias da assinatura do contrato;

8.1.1.3 A CONTRATADA deverá entrar em contato com a Secretaria de Segurança Pública - SESEP, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar reunião para tratar do cronograma e projeto de inicialização dos serviços, pelo telefone (22) 2771-6388

8.1.1.4 A empresa CONTRATADA deverá manter relatórios diários, relacionando os serviços executados diariamente, bem como toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços realizados; podendo o mesmo ser solicitado a qualquer tempo pela fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP, no qual deverá ser anotada a exigência da fiscalização e as justificativas da empresa a ser CONTRATADA;

8.1.1.5 A distribuição de pessoal obedecerá ao planejamento logístico da empresa CONTRATADA. Porém, na elaboração da logística, a CONTRATADA deverá encaminhar o cronograma à Secretaria de Segurança Pública - SESEP para aprovações.

8.1.1.6 A contratada deverá manter sede, filial ou escritório no município de Rio das Ostras, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

8.1.1.7 No preço do objeto almejado, deverá estar embutido, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de trabalho, manutenção, seguros, taxas e impostos.

8.1.1.8 A empresa contratada, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município de Rio das Ostras, decorrentes de negligências, do não atendimento das nossas solicitações nos prazos estabelecidos, neste caso poderá sofrer multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes e Contrato.

8.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

8.2.1. Serviços de gestão, supervisão e operacionalização do trânsito deverão ser realizados 24x7 (Vinte e Quatro horas por dia e Sete dias por Semana), e de acordo com a tabela 3 – Distribuição dos horários e adicionais;

8.2.2. Serviços de Instalação e Manutenção da rede semafórica, deverão ser realizados na modalidade 24x7 (Vinte e Quatro horas por dia e Sete dias por Semana), contemplando a substituição, manutenção preventiva e corretiva sempre que necessários;

8.2.3. Serviços de conservação e manutenção da sinalização horizontal viária, com pintura de faixas e símbolos nas vias públicas, com uso de veículo especializado e fornecimento de insumos, deverão ser realizados de acordo com o cronograma, demanda e ordem de execução de serviços, nos horários a 08hs à 17hs de segunda a sexta-feira e/ou a definir as escalas/horários convenientes, de maneira que atenda plenamente o objeto deste instrumento;

8.2.4. Serviços de conservação e manutenção da sinalização vertical viária, com uso de veículo especializado e fornecimento de insumos, deverão ser realizados de acordo com o cronograma, demanda e ordem de execução de serviços, nos horários a 08hs à 17hs de segunda a sexta-feira e/ou a definir as escalas/horários convenientes, de maneira que atenda plenamente o objeto deste instrumento.;

8.2.5. A empresa contratada deverá efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico para os itens contratados, conforme apresentados durante a fase de conhecimento técnico do projeto;

8.2.6. Entende-se por MANUTENÇÃO e SUPORTE a utilização de todas as técnicas para manter em pleno funcionamento, obedecendo aos SLA descritos neste termo, os Serviços de engenharia com capacidade operacional com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para os serviços de gestão, supervisão e orientação do trânsito, serviços de manutenção de semáforos com reposição de peças, serviços de manutenção da sinalização viária horizontal e vertical, com pintura manual e mecânica de faixas sobre as vias e recuperação, confecção e instalação de placas de sinalização, fornecimento de insumos e materiais e uso de veículos especializados para a execução de pinturas em vias públicas na cidade de Rio das Ostras.

8.3 **Manutenção Preventiva:**

8.3.1. Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados conforme programação estabelecida ou a qualquer momento, sempre que necessário, com o objetivo de evitar e/ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento;

8.3.2. Compõem-se pelas ações planejadas e/ou programadas que objetivam prevenir falhas no funcionamento dos elementos dos sistemas sob contrato, bem como da sua interoperabilidade. Essas ações incluem, mas não se limitam:

a) Limpeza de lentes e cúpulas;
b) Ajustes de posicionamento;
c) Verificação de intensidade de iluminadores (quando for o caso);
d) Ajustes de alinhamento e sincronismo;
e) Verificações e testes periódicos de conexões de cabeamento elétrico e lógico;
f) Verificações e testes nos componentes elétricos utilizados para alimentação dos equipamentos;
g) Verificação e testes nas baterias para alimentação extra;
h) Verificação e testes periódicos de desempenho dos elementos da rede lógica;
i) Verificação de performance e situação dos equipamentos;
j) Limpeza preventiva externa e interna;
k) Limpeza de contatos elétricos;
l) Cabos partidos ou sem isolamento
m) Verificação de vedação externa para evitar-se a ação de intempéries;
n) Funcionamento de botoeiras;
o) Módulos LED queimados;
p) Falta de caixa porta-focos;
q) Caixas porta-focos danificadas ou fora de posição;
r) Lentes danificadas;
s) Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes ou árvores;
t) Elementos de sustentação inclinados ou danificados;
u) Problemas relacionados com a visibilidade do semáforo e que estejam a uma distância de até 50 metros, provocados por galhos de árvores, placas de propaganda, entre outros;
v) Materiais não pertencentes ao sistema e que estejam instalados nos elementos de sustentação sem a devida autorização da CONTRATANTE, tais como: cordas, arames, faixas, ou placas de propaganda

8.3.3. Sempre que tais ações forem ocasionar inoperância parciais ou totais, estas deverão ser previamente agendadas com a CONTRATANTE com antecedência mínima 01(um) dia.

8.3.4. Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação dos equipamentos, naquilo que se encontra fora da normalidade, como lubrificação, substituição de cabos, conectores e cordões e reinstalação, inclusive em caso de queda, vandalismo, abalroamento, furtos ou intempéries;
8.3.5. Todos os custos com materiais, equipamentos e insumos necessários a essas manutenções devem estar inclusos nos valores das propostas apresentadas.
8.3.6. Integra a Manutenção Preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: reparo nas proteções, suspensões e fixações dos aparelhos (chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.);
8.3.7. A Manutenção Preventiva é obrigatória em todos os equipamentos relacionados neste Termo de Referência (ou os que venham a substituí-los), pelo menos uma vez a cada mês;

8.4 **Manutenção Corretiva em Regime 24X7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana):**

8.4.1. A Manutenção Corretiva visa colocar em funcionamento o equipamento/sistema paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas.
8.4.2. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;
8.4.3. A Manutenção Corretiva será procedida, quando a contratante acusar funcionamento irregular de algum dos equipamentos contidos no contrato, e solicitar correção do mesmo;
8.4.4. Depois de efetuado o atendimento corretivo a Contratada notificará a Contratante, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido na tabela de acordos de serviço (SLA), onde são definidos os prazos de Atendimento dos Chamados para correção do problema;
8.4.5. Todos os serviços necessários para o pronto reestabelecimento dos equipamentos e do sistema semafórico, correrão por conta da empresa Contratada.
8.4.6. A empresa contratada deverá prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, inclusive nos casos de: queda, vandalismo, sinistro decorrente de acidentes de trânsito, fenômenos naturais e etc., obrigando-se a contratada a realizar substituição e/ou reparos, reinstalando dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo estabelecido no SLA de atendimento, contado a partir da abertura do chamado.
8.4.7. Decorrido esse prazo, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizado a glosar a nota fiscal de prestação dos serviços para o equipamento ou sistema pelo dia inteiro do ocorrido e pelos dias subsequentes até o reestabelecimento dos serviços e/ou, caso seja do interesse da administração, contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos ofertados ou do suporte de serviços prestados;
8.4.8. A empresa contratada deverá trocar o equipamento instalado sob contrato, se, no período de 10 (dez) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos estabelecidos pelo SLA;

8.5 **Fornecimento de Equipamentos, Materiais/Peças e Serviços:**

8.5.1. Todos os equipamentos, materiais, peças e componentes do sistema semafórico, que estejam sob contrato, e que necessitarem de substituição, deverão ser fornecidos pela Contratada, inclusive em casos de acidentes, fenômenos naturais ou vandalismo, de acordo com a Tabela 6 – Quantitativo estimado máximo de insumos

8.5.2. Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o Contrato, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção, utilizados na recuperação dos equipamentos tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio, elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança);
8.5.3. É parte da responsabilidade da Contratada o fornecimento das subpartes do sistema que proporcionem o funcionamento regular dos componentes tais como: correias, polias, equipo, lentes, cúpulas, protetores, rolamentos, filtros da linha, fiação elétrica e disjuntores, devendo ser substituídos, sem ônus adicional para o contrato;
8.5.4. Contratada realizará o reparo dos equipamentos com peças originais, ou similares, garantindo a performance e o desempenho dos equipamentos;
8.5.5. A contratada obriga-se a ter em estoque, para reposição imediata, as peças e componentes necessários à reposição de defeitos nos equipamentos;

8.6 **Suporte técnico em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana):**

8.6.1. A contratada obriga-se a ter em estoque, para reposição imediata, as peças e componentes necessários à reposição de defeitos nos equipamentos;
8.6.2. Entende-se por Suporte Técnico, uma prestação de serviços especializada, prestada por profissionais devidamente qualificados com experiência em soluções em sistema semafóricos e sinalização viária vertical e horizontal, visando à solução de problemas de caráter técnico, operacional ou funcional, à orientação no uso, à instalação e à configuração dos dispositivos sob contrato e demais equipamentos listados neste Termo de Referência.
8.6.3. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de Assistência Técnica (Manutenção e suporte On-site (no Local)) em regime 24x7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) pelo período de vigência do contrato, para todos os materiais, equipamentos, e sistema semafórico existentes sob contrato.
8.6.4. Deverão ser realizados todos os serviços necessários para que o sistema permaneça em operação.
8.6.5. A empresa contratada deverá disponibilizar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de assistência técnica (manutenção e suporte on-site).
8.6.6. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico (in-loco).
8.6.7. O suporte técnico deverá ser realizado no formato 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) por todo o período contratual;
8.6.8. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante o período de vigência dos serviços de manutenção e suporte técnico, abertura de chamados através de sistema de chamados técnicos com abertura via WEB, ligação local, ligação celular e e-mail.

8.7 **Acordos de nível de atendimento técnico (SLA – Service Level Agreement) para serviços de manutenção e suporte técnico em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana):**

8.7.1. Para realização dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico 24x7 (Itens da proposta comercial modelo), deverão ser respeitados os acordos de tempo e especificação de atendimentos;
8.7.2. Deverá ser acionado o serviço de suporte e manutenção externa da Contratada, perfazendo assim, início para contagem do SLA descrito abaixo:
8.7.3. Classificação das prioridades para a Regularização do Funcionamento:

Prioridade 1	**Urgente**	O problema causa perda ou paralisação total do equipamento ou solução do sistema semafórico. A não operação passa a ser crítica para o negócio do cliente e a situação constitui uma emergência. Completa falha do equipamento ou solução. O equipamento ou solução contínua no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas. O equipamento ou solução falha repetidamente, após as tentativas de reinicialização;
Prioridade 2	**Média**	O problema causa uma perda de funcionalidade. As operações podem continuar de modo restrito. Problema de performance do equipamento ou solução. Equipamentos ou solução sem controle, mantidos pela redundância. O problema restringe a disponibilidade do equipamento ou da solução;
Prioridade 3	**Normal**	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema causa perda menor de funcionalidade, constituindo uma inconveniência. Erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do equipamento. O problema é pontual e não afeta seriamente a operação do equipamento. Baixo impacto no negócio do cliente, ou solicitações de itinerância.

8.7.4. SLA de atendimento e solução do problema:

Nível de Prioridade	**Tipo**	**SLA de atendimento**	**SLA de Solução do Problema**
Prioridade 1	Urgente	Em até 2 horas	Em até 12 horas;
Prioridade 2	Média	Em até 6 horas	Em até 24 horas;
Prioridade 3	Normal	Em até 8 horas	Em até 48 horas.

8.8 **Cronograma Físico-Financeiro**

MÊS 1	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**
8,333 %	8,333%	8,333%	8,33%	8,33%	8,33%	8,333%	8,333%	8,333%	8,33%	8,33%	8,33%
8,333 %	16,667 %	25,000 %	33,33 %	41,67 %	50,00 %	58,333 %	66,667 %	75,000 %	83,33 %	91,67 %	100,00 %

8.9 **Local e horário da prestação dos serviços:**

8.9.1. Os serviços poderão ser prestados em todas rodovias, ruas, avenidas e vias do Município, e a manutenção do sistema semafórico nos cruzamentos atual existentes e nos futuros que se façam necessários, e em qualquer outro local que se faça necessário para o perfeito funcionamento do sistema na região do Município de Rio das Ostras-RJ.

8.9.2. Os serviços serão prestados, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana;

8.10 **Materiais a serem disponibilizados:**

8.10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição sempre que necessário.

8.11 **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

8.11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
8.11.2. Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia com capacidade operacional para gerenciar e executar todos os serviços necessários, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para os serviços de gestão, supervisão e orientação do trânsito, serviços de manutenção de semáforos com reposição de peças, serviços de manutenção da sinalização viária horizontal e vertical, com pintura manual e mecânica de faixas sobre as vias e recuperação, confecção e instalação de placas de sinalização, fornecimento de insumos e materiais e uso de veículos especializados para a execução de pinturas em vias públicas na cidade de Rio das Ostras, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
8.11.3. Todos materiais e equipamentos que estão detalhados neste Termo de Referência, e que irão compor a execução dos serviços de gestão, supervisão e orientação do trânsito, serviços de manutenção de semáforos com reposição de peças, serviços de manutenção da sinalização viária horizontal e vertical, mão de obra e ferramentas necessários para a execução do serviço, serão de inteira responsabilidade da contratada.

8.12 **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):**

8.12.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.13 **Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

8.13.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se na obrigação da Contratada se compromete a participar de atividades de transição contratual com entrega imediata dos arquivos gerados pelo registro dos serviços, como plantas e métodos adotados na execução dos serviços;
8.13.2. A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações;
8.13.3. A transição final dos serviços refere-se ao processo de finalização da prestação dos serviços pela empresa contratada ao final do contrato.
8.13.4. Na transição final, o todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução do projeto ou serviços contratados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE ou empresa por ela designada, por meio de um Plano de Transição, em até 60 (sessenta) dias corridos antes do encerramento do contrato.
8.13.5. A data de início de execução do Plano de Transição será determinada pela CONTRATANTE, e a sua duração não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos.
8.13.6. O Plano de Transição deverá tratar, no mínimo, dos seguintes tópicos: profissionais envolvidos; papéis e responsabilidades; cronograma do repasse de conhecimento contendo as etapas e atividades com suas respectivas datas de início e término, os produtos gerados, os recursos envolvidos e os marcos intermediários; serviços

executados; e a relação de documentos e imagens produzidas durante a execução contratual que estiverem armazenados nos arquivos da contratada.

8.13.7. Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição;

8.13.8. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE por esta falha.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica (Art. 17, II, c/c Art. 42 do Decreto nº 3.884./24)

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 43 do Decreto nº 3.8884/24)

9.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
9.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
9.9.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
9.9.2 Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
9.9.3 examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
9.9.4 atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9.9.5 participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
9.9.6 auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e,
9.9.7 realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
9.9.8 receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
9.9.9 Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
9.9.10 Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
9.9.11 Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de

descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

9.9.12 Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 46 do Decreto 3.884/24.

Gestor do Contrato (Art. 41 do Decreto 3.884/24)

9.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.13 gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 A empresa CONTRATADA, ao final de cada período mensal, apresentará a “Planilha de Medição” referente ao período de execução, acompanhada do “relatório diário de execução de serviços” que compõem os totais apontados e da Nota Fiscal, que deverá ser atestada por funcionário habilitado pela contratante.

10.2 A Secretaria Municipal de Segurança Pública terá 48 (quarenta e oito) horas para atestar através do funcionário habilitado para tal, a conformidade dos dados apresentados na respectiva Planilha de Medição. No caso

de recusa de parte ou de todos os serviços constantes na medição, após a manifestação da secretaria e devolução à CONTRATADA, esta terá o prazo de 04 (quatro) dias para, querendo, justificar ou modificar a medição dos serviços realizados, tendo a contratante igual prazo para manifestar-se a respeito.

10.3 Apenas serão medidos os serviços executados, isso não significa que todo os serviços estimados nos anexos desta contratação serão realizados em sua integralidade mês a mês e sim que a quantidade de serviço prestado será conferido pela Equipe de Fiscalização Contratual durante a sua execução, assim poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso, caso se constate que a Contratada, dentro dos serviços medidos:

10.4 Não produzir os resultados acordados;

10.5 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.6 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 Durante a execução do objeto a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8 Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle ao controle do prestador.

10.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação de serviço em relação a qualidade exigida, bem como quando ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.10 A fiscalização deverá realizar a avaliação mensal para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.11 O pagamento da despesa será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, conforme os serviços que foram solicitados pelo munícipio.

10.12 Serão exigidos a Contratada deverá apresentar, para fins de fiscalização do faturamento mensal e pagamento, a documentação apta a comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados disponibilizados para a execução dos serviços apresentando minimamente registro de ponto, recibo de pagamento de salários adicionais, horas extras, repouso semanal, remunerado e décimo terceiro salário, recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato, recibo de pagamento de vale-transporte e vale alimentação na forma prevista em norma coletiva, e ainda quando solicitado:

a) Relação de Empregados alocados no contrato (constando informação de mudança de categoria, alteração reserva/efetivo, admissões, desligamentos, férias e eventuais substituições).
b) Folha de Pagamento Analítica, referente ao mês dos serviços faturados, na qual constem todos os empregados que atuaram nos equipamentos públicos, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, juntamente com o comprovante de pagamento, em arquivo único.
c) No mês em que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a Contratada deverá apresentar, na fatura do mês seguinte, também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.
d) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP (RE + RET), referente ao mês dos serviços faturados, representada e acompanhada pela seguinte documentação, em arquivo único.
e) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios refiram-se ao protocolo de envio.
f) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE que conste todos os empregados que prestaram serviço, inclusive substitutos.
g) Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET, do resumo da empresa e de eventuais tomadores em que constem trabalhadores que atuaram como substituto no mês de competência.
h) Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra.
i) A Contratante, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.
j) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios refiram-se ao protocolo de envio.
k) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) digital, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, Relatório Analítico da GRF; DARF - Guia e comprovante de pagamento; Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social (rubrica); DCTFWeb (extraído do e-Social) contendo, no mínimo: Relatório da declaração completa e Recibo de entrega da declaração (em caso de DCTFweb retificadora, dispensa-se o envio da declaração original) - Apresentar todos os documentos deste item em arquivo único.
l) A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo GFIP/SEFIP.
m) Quando houver retificação ou exclusão, encaminhar o Comprovante de Solicitação de Retificação/Exclusão.
n) Encaminhar a declaração PER/DECOMP em caso de compensação/restituição pela DCTFWeb. Em caso de restar saldo a recolher, deve ser encaminhado juntamente a Guia DARF e respectivo comprovante de pagamento.
o) Juntamente com a documentação de faturamento referente aos serviços prestados no mês de janeiro de cada ano, a Contratada deverá apresentar a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social (GFIP) da competência 13 do ano anterior, representada e acompanhada pela documentação descrita no inciso acima.
p) Documentos relacionados ao vale alimentação (relação de empregados beneficiários, fatura, comprovante de pagamento, recibo assinado pelo colaborador contendo data, valor total e valor diário) de todos os

empregados que atuaram na execução contatual, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês seguinte ao faturado na nota fiscal em arquivo único.

q) A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos.
r) Folhas de frequência individuais dos empregados, relativas ao mês da prestação do serviço.
s) Relação de Prestadores em Férias de empregados, quando houver, com o envio máximo de 30 (trinta) dias após início do gozo.
t) Demonstrativo de férias dos funcionários (planilha contendo: nome e cargo do colaborador, datas de início e fim do período de férias, quantidade de dias usufruídos, valor líquido a receber e data do depósito).
u) Aviso, recibo e comprovante de férias, em arquivo único.
v) Demonstrativo de licenças concedidas, indicando se houve ou não cobertura dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços.
w) Relação de Prestadores Desligados: Documentos de Rescisão, quando houver, com o envio máximo de 30 (trinta) dias após o afastamento.
x) Extratos individualizados de recolhimento de contribuições previdenciárias e de FGTS, de qualquer empregado.
y) Qualquer outro documento relevante para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.
z) Caso a Contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este Contrato, fica a Contratante autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

10.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

10.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
10.14.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
10.15.1.1 o prazo de validade;
10.15.1.2 a data da emissão;
10.15.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
10.15.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
10.15.1.5 o valor a pagar;
10.15.1.6 o número da Nota de Empenho;
10.15.1.7 o número da ORFOR;
10.15.1.8 a Descrição dos bens; e
10.15.1.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
10.15.1.10 número do lote, quando se tratar de medicamentos.

10.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

10.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral.

10.24 No caso atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Forma de pagamento:

10.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.27.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
11.1 Menor preço global, com regime de execução de empreitada por preço unitário.
11.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS por meio de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário.

Modo de Disputa
11.3 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

Regime de execução:
11.4 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário

Exigências de habilitação:
11.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:
11.6 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.7 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.9 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

11.11 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.13 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
11.131. Será admitida a participação de cooperativas, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências previstas na Lei, não havendo, neste caso, qualquer peculiaridade que inviabilize a execução contratual por cooperativa regularmente constituída.

11.14 **Agricultor familiar**: Não se aplica ao objeto a ser licitado;

11.15 **Produtor Rural**: Não se aplica ao objeto a ser licitado;

11.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.17 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
11.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.20 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.21 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.22 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.23 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.24 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.25 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26 **Qualificação Econômico-Financeira:**
11.27 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.28 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.29 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.30 A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial indicado acima, calculado com duas casas decimais de acordo com a fórmula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ..... ILC= AC/PC $\geq$ 1,00
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ..... ILG= (AC+RLP) / (PC+ELP) $\geq$ 1,00
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... IEG= (PC+ELP) / AT < 1,00

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

11.31 Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) ou resultado maior ou igual a 1 (um) no Índice de Endividamento Geral (IEG), deverão comprovar, considerados os riscos da Administração, o patrimônio líquido mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.32 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.33 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.34 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
11.35 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, Lei nº 14.133, de 2021).

11.36 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.37 **Qualificação Técnica:**
11.38 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
10.38.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
10.39 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade, com habilitação no ramo de engenharia, compatível com o objeto deste projeto, em atendimento a Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/1997, Resolução nº 266 de 15/12/1979 e Resolução nº 191 de 20/03/1970.
10.39.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.39 **Qualificação Técnico-Operacional:**
11.40 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
11.40.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

11.40.1.1 Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
11.40.1.2 Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de Serviços de apoio, operação e monitoramento via CCO(Centro de Controle Operacional) na área de engenharia de tráfego;
11.40.1.3 Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços de manutenção de semáforos;
11.40.1.4 Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços de manutenção da sinalização viária horizontal e vertical, com pintura manual e mecânica de faixas sobre as vias e recuperação, confecção e instalação de placas de sinalização;
11.40.1.5 Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços que envolvam veículos operacionais com telemetria. O sistema de telemetria veicular tem como finalidade o monitoramento

em tempo real de veículos da frota, visando otimizar a gestão operacional, garantir a segurança dos motoristas, reduzir custos com combustível e manutenção, e assegurar o cumprimento de rotas e horários

11.41 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

11.42 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.43 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.44 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.45 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local na área urbana do Município de Rio das Ostras previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

11.46 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.47 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11.48 **Qualificação Técnico-Profissional:**

11.49 Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

10.49.1. Prestação de serviços de apoio, operação e monitoramento via CCO(Centro de Controle Operacional) na área de engenharia de tráfego;
10.49.2. Prestação de serviços de manutenção da sinalização viária horizontal e vertical, com manutenção de semáforos, pintura manual e mecânica de faixas sobre as vias e recuperação, confecção e instalação de placas de sinalização;
10.49.3. Prestação de serviços que envolvam veículos operacionais com telemetria. O sistema de telemetria veicular tem como finalidade o monitoramento em tempo real de veículos da frota, visando otimizar a gestão operacional, garantir a segurança dos motoristas, reduzir custos com combustível e manutenção, e assegurar o cumprimento de rotas e horários
10.49.4. A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu Quadro Técnico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) engenheiro de segurança do trabalho

10.49.5. A empresa licitante deverá evidenciar que possui Certificado de Conformidade ou documento equivalente, emitido por alguma entidade de 3ª parte devidamente acreditada pelo Inmetro, demonstrando possuir políticas e procedimentos anti-suborno ou compliance adequados ao porte e tipo de negócio da empresa, bem como atendendo ao artigo 57 do Decreto Federal 11.129/2022

11.50 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.51 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

11.52 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.53. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.53 O custo estimado total da contratação é de **R$ 38.780.362,64 (trinta e oito milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.54 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.55 As Planilhas de Custos e Formação de Preços, a serem apresentadas pelo proponente deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços e será levado em consideração:

a) Custo do auxílio-transporte de acordo com a legislação vigente;
b) Custo dos vales-alimentação, seguros de vida e outros benefícios oferecidos aos empregados pela empresa contratada ou homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente, para as respectivas categorias profissionais;
c) Valor dos tributos em conformidade com a legislação, incidentes sobre o valor total da mão de obra, insumos, lucro e despesas administrativas/operacionais;
d) Custos de insalubridade e periculosidade quando for o caso, nas funções exercidas;
e) Custos com treinamentos, planejamentos e formação técnica.

11.56 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
11.56.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.56.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
11.56.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
11.56.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. BRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP;

II) Fonte de Recursos: Sistema de Segurança Integrada;

III) Programas de Trabalho: 06.181.0087.2.596;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - 1.752.0000 (Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);

13.3 Plano Interno:

Sistema de Segurança Integrada: Implantar e manter os: Sistema de Sinalização Viária, compreendendo as ações de Engenharia de Tráfego e Campo, Policiamento e Fiscalização do Trânsito e Educação de Trânsito, Sistema de Autuação e Multas de Trânsito, Sistema de Rádio Comunicação, Sistema de Câmeras de Monitoramento, Sistema de Monitoramento de Alarmes a serem implantados em próprios municipais e em imóveis onde funcionam setores da administração direta e indireta do município, logradouros públicos e em outros locais da cidade com o objetivo de apoiar a execução, de maneira eficiente e eficaz, dos serviços operacionais da SESEP, que visam a garantir a proteção dos imóveis municipais e dos bens neles alocados e ampliar a segurança da população por meio de sistema avançado de videomonitoramento interligado em conjunto aos órgãos de segurança pública. Realizar parceria com o Governo do Estado através de convênio viabilizando o apoio efetivo de contingentes da Polícia Militar e Polícia Civil. Realizar parcerias com os Governo Estadual e Federal através de convênios, viabilizando a captação de recursos financeiros, materiais e capacitação profissional, buscando a prestação de serviços mais efetiva e cidadã, com foco na valorização dos servidores da Secretaria de Segurança Pública.

13.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1 Para maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, através dos canais abaixo:

14.2 Secretaria: Rua Niterói, nº 2099 – Loteamento Atlântica, Rio das Ostras – CEP 28895-642.

14.3 Telefone: (22) 2771-6388

E-mail: coadsesep@gmail.com

15. RESPONSÁVEIS

Rio das Ostras, 11 de fevereiro de 2026.

Mauro Sérgio Flores da Silva
Assessor Técnico II
Matrícula nº 3213-1

Zenilton Castilho Marques
Coordenador
Matrícula nº 3139-3

Carlos Menegasi Siqueira Leal
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Matrícula nº 2926-2